



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.444

BELEM — SABADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1968

LEI N. 4290 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de
NCr\$ 450.000,00, em favor do Banco Nacional de Habitação.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quatrocentos e cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCr\$ 450.000,00), em favor do Banco Nacional de Habitação, para ocorrer aos compromissos decorrentes do Contrato de Resgate de Financiamento para as obras de infra-estrutura de parte da GLEBA-1, do Conjunto Residencial NOVA MARAMBAIA.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo 1º correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Os orçamentos de 1970 e 1971, deverão ser incluídas dotações para pagamento das parcelas trimestrais estabelecidas através do Convênio de Resgate assinado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, primeira contratante, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, segundo contratante, DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, terceiro contratante e BANCO DO ESTADO DO PARÁ, interveniente.

PARAGRAFO ÚNICO — Nas dotações orçamentárias de que trata este artigo, deverão ser incluídas parcelas para pagamento dos saldos devedores e seus acessórios relativos aos referidos exercícios.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 18531)

LEI N. 4291 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1968

Dá nova redação ao ar-

tigo 4º da Lei n. 3.642,
de 14 de janeiro de 1966.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O artigo 4º da Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, que estabelece o regime de tempo integral no serviço público do Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º — Ao funcionário sujeito ao regime estabelecido nesta lei é assegurada a per-

cepção da gratificação de tempo integral que fica instituída no serviço público estadual e corresponderá ao mínimo de cinquenta por cento (50%) e ao máximo de cem por cento (100%) do padrão de vencimentos do funcionário”.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Régio

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

Eng. Jonas Brito
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18532)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
Anual	60,00	cada centímetro	1,00
Semestral	25,00	Página de contabilização —	
		de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

ASSINATURA PARA 1969**NO ESTADO:**

ANUAL	NCr\$	60,00
SEMESTRAL	NCr\$	30,00

OUTROS ESTADOS:

ANUAL	NCr\$	70,00
SEMESTRAL	NCr\$	35,00

A DIRETORIA**LEI N. 4292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968**

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado para o ano de 1969 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A Polícia Militar do Estado do Pará para o ano de 1969 compor-se-á de:

- 1 (um) Comando Geral
- 1 (uma) Casa Militar
- 1 (um) Batalhão de Polícia
- 1 (um) Batalhão de Guardas
- 1 (uma) Companhia do Comando Geral
- 1 (um) Esquadrão de Cavalaria.

Art. 2º — O Comando Geral, para o bom desempenho de sua missão, disporá de um Quartel General constituído de um Estado Maior, o qual compreenderá um Estado Maior Geral e um Estado Maior Especial.

§ 1º — O Estado Maior Geral, principal órgão do Comando é composto de oficiais que planejam, coordenam e auxiliam o Comando Geral no exercício de suas funções e que se destinam a preparar e elaborar estudos que servem de base às decisões superiores, assim como transmitir aos executantes todas as informações e ordens decorrentes dessas decisões. Compõe-se de:

1. Estado Maior
2. 1a. Seção (Pessoal) = P1
3. 2a. Seção (Informação) = P2
4. 3a. Seção (Operações e Instruções) = P3
5. 4a. Seção (Logística) = P4
6. 5a. Seção (Planejamento e Segurança Interna) = P5

§ 2º — O Estado Maior Especial é composto de oficiais que colaboram na coordenação e planejamento, auxiliando a administração no exercício do Comando, a fim de suprir todas as necessidades em material, pessoal, finanças e estudos sanitários necessários ao bom funcionamento dos serviços que estão afetos. Compõe-se de:

1. Serviço de Intendência
2. Serviço de Armamento e Munição
3. Departamento de Saúde
 - a. Serviço Médico
 - b. Serviço Odontológico
4. Serviço de Manutenção.

Art. 3º — O Serviço Médico e Odontológico constante das alíneas anteriores, serão reunidos sob a denominação de Departamento de Saúde, dirigido pelo Oficial mais antigo desse Serviço.

Art. 4º — Casa Militar do Governo do Estado.

Art. 5º — O Batalhão de Polícia será constituído de:

- 1 (um) Comando
- 1 (um) Sub-Comando
- 1a. Seção (S1)
- 2a. Seção (S2)
- 3a. Seção (S3)
- 4a. Seção (S4)
- 1 (uma) Companhia de Policiamento
- 2 (duas) Companhias de Destacamento
- 1 (uma) Companhia de Comando e Serviços.

Art. 6º — O Batalhão de Guardas terá a composição de:

- 1 (um) Comando
- 1 (um) Sub-Comando
- 1a. Seção (S1)
- 2a. Seção (S2)
- 3a. Seção (S3)
- 4a. Seção (S4)
- 1 (uma) Seção de Comando
- 1 (uma) Companhia de Guardas
- 1 (uma) Companhia de Trânsito.

Art. 7º — A Companhia do Comando Geral é uma Sub-unidade incorporada ao Comando Geral, sem autonomia administrativa, e será composta de:

- 1 (uma) Seção de Comando
 - 1 (um) Pelotão de Segurança
 - 1 (um) Pelotão de Mão de Obras
 - 1 (um) Pelotão de Serviços.
- Art. 8º — O Esquadrão de Cavalaria é composto de dois (2) Pelotões de Cavalaria e um (1) Pelotão de Comando.
- Parágrafo Único — O Esquadrão de Cavalaria para efeito de administração, será subordinado ao Batalhão de Polícia e, para os demais efeitos, ao Comando Geral.

Art. 9º — Competirá ao Governo do Estado nomear os Oficiais para o exercício de funções privativas de Oficiais Superiores.

Parágrafo Único — O efetivo das Unidades será regulado mediante Portaria do Governo do Estado.

Art. 10. — Os Quadros de Oficiais e Praças da Polícia Militar para o exercício de 1969, compor-se-á de:

1. Quadro de Oficiais Combatentes:	
Coronel	3
Tenente Coronel	5
Major	5
Capitão	18
1º Tenente	14
2º Tenente	20
	65
2. Quadro de Oficiais de Intendência:	
Tenente Coronel	1
Major	1
Capitão	3
1º Tenente	3
2º Tenente	3
	11
3. Quadro de Oficiais Médicos:	
Coronel	1
Tenente Coronel	1
Major	1
Capitão	2
1º Tenente	1
	6
4. Quadro de Oficiais Dentistas:	
Tenente Coronel	1
Major	1
Capitão	1
1º Tenente	1
	4
5. Quadro de Oficial Veterinário:	
Capitão	1
6. Quadro de Oficial Músico:	
2º Tenente	1
SOMA	88
PRAÇAS:	
7. Quadro de Combatentes:	
Subtenentes	10
1º Sargento	13
2º Sargento	53
3º Sargento	100
Cabo	130
Policial	1.043
	1.349
8. Quadro de Saúde:	
Subtenente	2
1º Sargento	2
2º Sargento	4
3º Sargento	6
Cabo	6
Policial	9
	29
9. Quadro de Artífices de Construção:	
Subtenente	1
1º Sargento	1
2º Sargento	3
3º Sargento	7
Cabo	15
Policial	3
	30
10. Quadro de Músico:	
Subtenente	1
1º Sargento	14
2º Sargento	19
3º Sargento	25
	59
11. Quadro de Comunicações:	
Subtenente	1
1º Sargento	1
2º Sargento	3
3º Sargento	6
Cabo	2
	13

12. Quadro de Enfermeiro Veterinário:	
1º Sargento	1
2º Sargento	1
3º Sargento	2
Cabo	5
	5
13. Quadro de Alfaiate:	
Subtenente	1
1º Sargento	1
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	3
	7
14. Quadro de Artífices de Reparos Gerais:	
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	1
Policial	1
	4
15. Quadro de Ferrador:	
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	1
Policial	1
	4
16. Quadro de Armamento e Munição:	
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	7
Policial	3
	12
17. Quadro de Corneiros:	
3º Sargento	1
Cabo	4
Policial	15
	20
18. Quadro de Borracheiros:	
Cabo	1
19. Quadro de Cozinheiro:	
Cabo	3
Policial	11
	14
20. Quadro de Meios Auxiliares de Instrução:	
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	3
	5
21. Quadro de Artífice de Couro:	
2º Sargento	1
3º Sargento	1
Cabo	2
Policial	2
	6
22. Quadro de Manutenção:	
Subtenente	2
1º Sargento	2
2º Sargento	6
3º Sargento	13
Cabo	14
Policial	24
	61
23. Quadro de Identificador Datiloscópico:	
Funcionário Civil	1
	1
S O M A	1.620
SOMA TOTAL	1.708

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Resp. pelo expediente da Secretaria
de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 18.533)

DECRETO N. 6.385 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968

Aprova a Resolução n. 105, de 28 de novembro de 1968, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política Estadual e combinado com o artigo 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovada a Resolução n. 105, de 28 de novembro de 1968, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos, que orça a Receita e fixa a Despesa do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, para o exercício de 1969, ao presente anexa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1969.

O Conselho Estadual de Águas e Esgotos, no exercício pleno de suas atribuições e, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — A Receita do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1969 é orçada em dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 16.443.500,00) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	NCr\$	NCr\$
Receita Tributária	150.000,00	
Receita Patrimonial	111.000,00	
Receita Industrial	7.475.000,00	
Receitas Diversas	2.187.500,00	9.923.500,00

RECEITAS DE CAPITAL	NCr\$	NCr\$
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..	10.000,00	
Alienação de Materiais Inservíveis ..	10.000,00	
Fornecimento de Materiais a Terceiros ..		
Operações de Crédito		
B.I.D. — Empréstimo n. 68/TF/BR ..	800.000,00	
Para cobertura do Deficit	3.000.000,00	
Transferências de Capital		
Auxílio do Estado	2.000.000,00	
Auxílio da União	700.000,00	6.520.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMEN- TÁRIA		16.443.500,00

Art. 2º — A Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, é fixada em dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 16.443.500,00) e será realizada de acordo com as especificações anexas que fazem parte integrante desta Resolução e, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES	NCr\$	NCr\$
Despesas de Custeio	5.941.000,00	
Transferências Correntes	1.662.500,00	7.603.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	NCr\$	NCr\$
Investimentos	8.275.000,00	
Inversões Financeiras	1.145.000,00	
Transferências de Capital	420.000,00	8.840.000,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMEN- TÁRIA	16.443.500,00
--	---------------

Art. 3º — Fica o Diretor Geral do D. A. E., autorizado a:

I — Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 250.000,00), para atender a insuficiência de caixa;

II — Realizar Operações de Crédito no valor de três milhões de cruzeiros novos (NCr\$ 3.000.000,00), para cobertura do "deficit" orçamentário.

III — Efetuar transferências de dotações entre sub.consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Sala, das Sessões do C. E. A. E., em 28 de novembro de 1968.

Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(NCr\$ 1,00)

RECEITA	NCr\$	NCr\$	DESPESA	NCr\$	NCr\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	150.000		Despesa de Custeio	5.941.000	
Receita Patrimonial	111.000		Transferências Correntes	1.662.500	7.603.500
Receita Industrial	7.475.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO COR- RENTE		2.320.000
Receitas Diversas	2.187.500	9.923.500	Investimentos	8.275.000	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO COR- RENTE		2.320.000	Inversões Financeiras	145.000	
RECEITAS DE CAPITAL			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000	8.840.000
Alienação de bens móveis e imóveis ...	20.000				
OPERÇÕES DE CRÉDITO:					
Bid — Empréstimo 68/TF/BR	800.000				
Para cobertura do "deficit"	3.000.000				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.700.000	6.520.000			
		8.840.000			
RESUMO					
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	9.923.500	7.603.500			
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	3.520.000	8.840.000			
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	3.000.000	—			
	16.443.500	16.443.500			

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES
(NCr\$ 1,00)

RECEITA	NCr\$	NCr\$	DESPESA	NCr\$
RECEITAS CORRENTES			ADMINISTRAÇÃO GERAL	336.683
RECEITA TRIBUTÁRIA	150.000		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.095.174
RECEITA PATRIMONIAL	111.000		BEM ESTAR SOCIAL	1.312.500
RECEITA INDUSTRIAL	7.475.000		SERVIÇOS URBANOS	13.699.203
RECEITAS DIVERSAS	2.187.500	9.923.500		
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	20.000			
OPERÇÕES DE CRÉDITO	3.800.000			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000	6.520.000		
		16.443.500	TOTAL GERAL	16.443.500
TOTAL GERAL	16.443.500			

COMPARATIVO DA RECEITA
(Ncr\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1968/	%	Ncr\$	1969	%	RELAÇÃO	
	Ncr\$					1969	1968
						+	-
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.000	0,63	150.000	0,91	150,0		
RECEITA PATRIMONIAL	55.500	0,58	111.000	0,67	100,0		
RECEITAS INDUSTRIAIS	3.300.000	34,68	7.475.000	45,45	126,5		
RECEITAS DIVERSAS	1.345.000	14,13	2.187.500	13,30	62,6		
SUB.TOTAL	4.760.500	50,02	9.923.500	60,33	108,4		
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO:							
Banco Interamericano de Desenvolvimento	1.794.000	18,85	800.000	4,87			— 44,5
Para cobertura do "deficit"			3.000.000	18,24	100,0		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10.000	0,10	20.000	0,13	50,0		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.950.000	31,03	2.700.000	16,43			— 9,1
SUB.TOTAL	4.754.000	49,98	6.520.000	39,67			
TOTAL	9.514.500	100,00	16.443.500	100,00	72,8		

QUADRO MENSAL DO PESSOAL
(Ncr\$ 1,00)

PROGRAMAS	Nº	FORÇA DE TRABALHO		Nº	TOTAL Custo
		CUSTO — Ncr\$ Pessoal Fixo	CUSTO — Ncr\$ Pess. Temporário		
1.00 — GABINETE DO DIRETOR GERAL	13	107.102	5	23.581	130.683
2.00 — DIVISÃO DE ÁGUAS	170	759.177	208	545.668	1.304.845
3.00 — DIVISÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES	35	157.580	14	40.270	197.850
4.00 — DIVISÃO DE TRATAMENTO	20	83.483	35	140.025	223.508
5.00 — DIVISÃO ADMINISTRATIVA	51	156.658	23	90.456	247.114
6.00 — GRUPO DE TRABALHO BID/DAE			5	25.000	25.000
SUB.TOTAL	289	1.264.000	290	875.000	2.134.000
CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ...	10	72.000	—	—	72.000
COMISSÃO DE CONTAS	4	8.000	—	—	8.000
TOTAL	303	1.344.000	290	875.000	2.219.000

RECEITA ORÇAMENTÁRIA
(Ncr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			9.923.500	
1.1.2.00	TAXAS				
1.1.2.20	Taxas pela prestação de serviços		150.000		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.2.2.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1.2.2.01	Aluguel de Hidrômetros	100.000			
1.2.3.00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS				
1.2.3.01	Companhia de Telecomunicações do Pará	1.000			
1.2.9.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	10.000	111.000		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1.3.1.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
1.3.1.01	Tarifa de água	7.075.000			
1.3.1.02	Serviço de água e esgoto	400.000	7.475.000		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS				
1.5.1.00	Multas	150.000			
1.5.2.00	Indenizações e Restituições	20.000			
1.5.3.00	Cobrança da dívida ativa	1.100.000	1.270.000		

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
(Ncr\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$
1.5.9.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS				
1.5.9.10	Contribuição compulsória para a Previdência Social	747.500			
1.5.9.20	Bonificações e Descontos	10.000			
1.5.9.30	Taxa de Expediente	150.000			
1.5.9.40	Eventuais	10.000	917.500		
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			6.520.000	
2.1.1.00	Banco Interamericano de Desenvolvimento Econô. mico (Proj. 68/TF/BR)	800.000			
2.1.2.00	Para Cobertura do "Deficit"	3.000.000	3.800.000		
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis				
2.3.1.00	Alienação de Materiais Inservíveis	10.000			
2.3.2.00	Fornecimento de Materiais a Terceiros	10.000	20.000		
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL				
2.5.3.00	AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO				
2.5.3.10	AUXÍLIO DA UNIÃO	700.000			
2.5.3.20	AUXÍLIO DO ESTADO	2.000.000	3.700.000		
TOTAL					16.443.500

COMPARATIVO DA DESPESA, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
(Ncr\$ 1,00)

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA PRÓGRA.					
	DESPESA VOTADA EM 1968		MADA EM 1969		RELAÇÃO %	
	Ncr\$	%	Ncr\$	%	1969 - 1968 + %	(+) - %
PROGRAMA I — GABINETE DO DIRETOR GERAL	208.500	2,19	521.683	3,17	150,2	—
PROGRAMA II — DIVISÃO DE ÁGUAS	1.407.000	14,78	4.206.845	25,58	198,9	—
PROGRAMA III — DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	1.330.000	13,97	1.483.350	9,02	11,5	—
PROGRAMA IV — DIVISÃO DE TRATAMENTO	566.000	5,97	1.166.508	7,09	105,0	—
PROGRAMA V — DIVISÃO ADMINISTRATIVA	737.500	7,75	2.545.114	15,48	245,1	—
PROGRAMA VI — GRUPO DE TRABALHO BID/DAE	5.265.500	55,34	6.520.000	39,66	23,82	—
TOTAL GERAL	9.514.500	100,00	16.443.500	100,00	72,8	—

(+) A relação especificada na última coluna, refere-se ao comparativo 1969 - 1968 de cada programa.

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1.00 — GABINETE DO DIRETOR GERAL
CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
COMISSÃO DE CONTAS

PROGRAMA: 1.00 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO DIRETOR GERAL, CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESCRIÇÃO

Este programa está afeto à Diretoria Geral, Conselho Estadual de Águas e Esgotos, traduzindo os objetivos que buscam atingir no que tange ao CONTRÓLE E COORDENAÇÃO dos demais programas cometidos no Departamento de Águas e Esgotos.

A Administração Superior, integrada pelos órgãos acima especificados, tem sob sua responsabilidade a elaboração dos programas anuais de trabalho, a fiscalização de sua execução, estabelecer metas globais que deverão ser cumpridas e ditar a política administrativa e financeira do órgão.

— X —

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

PROGRAMA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	Custeio	Transfe rên. das Correntes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cias de Capital	
PROGRAMA — 1.00							
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	316.683	20.000	336.683	20.000	145.000	20.000	521.683
TOTAL	316.683	20.000	336.683	20.000	145.000	20.000	521.683

2.00 — DIVISÃO DE ÁGUAS

PROGRAMA 2.00 — ABASTECIMENTO DE ÁGUA
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE ÁGUAS

DESCRIÇÃO

Este programa tem por objetivo a condução dos serviços de operação, ampliação, conservação, remanejamento e fiscalização dos serviços de acumulação, captação, adução e distribuição de água potável, em colaboração com a Divisão de Tratamento.

Cumprir suas atribuições através de 4 sub-programas, a saber:

- 2.01 — Seção de Captação
- 2.02 — Seção de Bombeamento
- 2.03 — Seção de Rede Geral.
- 2.04 — Serviços de Instalações Prediais.

O sub-programa 2.01, coordena as atividades de operação, conservação, remanejar e fiscalizar os serviços de acumulação, captação de água potável. Execução dos serviços de proteção sanitária, conservação e fiscalização das bacias hidrográficas e respectivas matas.

O sub-programa 2.02 tem como atribuição e conservação de

todos os equipamentos das estações e serviço geral de eletricidade. Cumprir suas funções através das seguintes atividades:

- I — Setor de São Braz.
- II — Setor de Estações Elevatórias.
- O sub-programa, Rede Geral tem a seu cargo o assentamento da rede de água e sua manutenção, compreende a:
 - I — Setor de Execução.
 - II — Setor de Manutenção.
- O sub-programa 2.04 está a cargo dos Serviços de Instalações Prediais que tem competência para executar, conservar, ampliar, remanejar, fiscalizar os serviços de instalações prediais de água potável, incluindo o serviço de hidrômetros.
- Cumprir suas funções através das seguintes atividades:
 - I — Setor de Fiscalização e Instalações Prediais.
 - II — Setor de Consumo e Tarifas.
 - III — Setor de Hidrômetros.

— X —

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

PROGRAMA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	Custeio	Transfe rên. das Correntes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cias de Capital	
PROGRAMA							
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3.129.845	47.000	3.176.845	1.030.000	—	—	4.206.845
TOTAL	3.129.845	47.000	3.176.845	1.030.000	—	—	4.206.845

3.00 — DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

PROGRAMA: 3.00 — MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OFICINAS
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

DESCRIÇÃO

A Divisão de Serviços Auxiliares (DSA), tem como função a instalação, organização, operação, conservação dos serviços de reparação, reforma e execução de máquinas em geral (hidráulicas, mecânicas, elétricas, pneumáticas, móveis, esquadrias, ferramenta e equipamento em geral de uso do DAE.

Compete ao programa as seguintes atividades:

- a) Serviço de Oficinas;
- b) Serviço de Transportes;
- c) Serviço de Telecomunicações.

— X —

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

P R O G R A M A	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transfe rên. cias Corr entes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cia. de Capital	TOTAL GERAL
PROGRAMA 3.00 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OFICINAS	1.032.850	45.500	1.078.850	405.000	—	—	1.483.350
TOTAL	1.032.850	45.500	1.078.850	405.000	—	—	1.483.350

4.00 — DIVISÃO DE TRATAMENTO

PROGRAMA 4.00 — TRATAMENTO DE ÁGUA
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO DE TRATAMENTO

D E S C R I Ç Ã O

Este programa tem por objetivo a operação e conservação das estações de tratamento do DAE. Efetua a análise e pesquisas das águas destinada ao abastecimento do público, desde seu estado natural até a entrega ao consumo.

Cumpra suas atribuições através das seguintes atividades:

- Seção de Laboratório Central;
- Setor de Tratamento de Água;
- Setor de Tratamento de Esgotos e Resíduos Industriais

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

P R O G R A M A	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transfe rên. cias Corr entes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cia. de Capital	TOTAL GERAL
4.00 TRATAMENTO DE ÁGUA	866.508	50.000	916.508	150.000	—	—	1.066.508
TOTAL	866.508	50.000	916.508	150.000	—	—	1.066.508

5.00 — DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA: 5.00 — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
UNIDADE EXECUTORA: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

D E S C R I Ç Ã O

Este programa abrange atividades meio, necessárias ao funcionamento dos demais setores da Autarquia, compreende a parte administrativa interna.

Estão afetos ao mesmo os serviços conduzidos pelo:

- Seção de Contabilidade;
- Seção de Pessoal;
- Seção de Material;
- Seção de Arrecadação e Pagamento.

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

P R O G R A M A	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transfe rên. cias Corr entes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cia. de Capital	TOTAL GERAL
5.00 — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ...	595.114	1.500.000	2.095.114	150.000	—	400.000	2.645.114
TOTAL	595.114	1.500.000	2.095.114	150.000	—	400.000	2.645.114

6.00 — GRUPO DE TRABALHO BID/DAE

PROJETO N. 68/TF/BR

PROGRAMA: 6.00 — PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO (PROJETO N. 68/TF/BR)
UNIDADE EXECUTORA: — GRUPO DE TRABALHO GT/BID/ DAE

D E S C R I Ç Ã O

Cabe a este programa aplicar os estudos e planos relacionados com as atividades do Projeto 68/TF/BR, dando prosseguimento ao Plano de Investimentos o qual traduz os projetos programados por ocasião do empréstimo feito com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) com a participação de contribuições do Governo do Estado, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS).

RESUMO DAS DESPESAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(Ncr\$ 1,00)

P R O G R A M A	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			
	Custeio	Transfe rên. cias Corr entes	TOTAL	Investi. mentos	Inversões Financeiras	Transferên. cia. de Capital	TOTAL GERAL
6.000 — PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO	—	—	6.520.000	—	—	—	6.520.000
TOTAL	—	—	6.520.000	—	—	—	6.520.000

DESPESA ORÇAMENTARIA
(Ncr\$ 1,00)

CÓDIGO GERAL	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
3.1.1.0	PESSOAL				7.603.500
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL				
3.1.1.1.1	PESSOAL FIXO				
3.1.1.1.1.1	Vencimentos		900.000		
3.1.1.1.1.2	Adicionais		70.000		
3.1.1.1.1.3	Funções Gratificadas		40.000		
3.1.1.1.1.4	Tempo Integral		90.000		
3.1.1.1.1.5	Gratificação de Serviços Extraordinários		120.000		
3.1.1.1.1.6	Substituições		3.000		
3.1.1.1.1.7	Auxílio para Diferença de Caixa		3.000		
3.1.1.1.1.8	Representações		8.000		
3.1.1.1.1.9	Ajuda de Custo e Diárias		30.000		
			1.264.000		

3.1.1.2	PESSOAL TEMPORÁRIO				
3.1.1.2.1	Salários	700.000			
3.1.1.2.2	Serviço Extraordinário	150.000	850.000	2.114.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO				
3.1.2.1	Material de Expediente		80.000		
3.1.2.2	Material para Conservação de Equipamentos e aparelhos		150.000		
3.1.2.3	Material para limpeza e higiene		15.000		
3.1.2.4	Material médico hospitalar		15.000		
3.1.2.5	Material escolar didático		15.000		
3.1.2.6	Material para reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis		200.000		
3.1.2.7	Material hidráulico		200.000		
3.1.2.8	Material elétrico		50.000		
3.1.2.9	Vestuário, uniforme e equipamento		25.000		
3.1.2.10	Combustível e lubrificante		130.000		
3.1.2.11	Produtos químicos		220.000		
3.1.2.12	Gêneros alimentícios		10.000		
3.1.2.13	Outros materiais de consumo		30.000	1.140.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
3.1.3.1	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários		15.000		
3.1.3.2	Serviço mecanizado		150.000		
3.1.3.3	Transporte e comunicação		150.000		
3.1.3.4	Viagem, alimentação e hospedagem		20.000		
3.1.3.5	Reparos, adaptações e conservações de bens móveis e imóveis		150.000		
3.1.3.6	Comissão de serviços		150.000		
3.1.3.7	Prêmios para seguros em geral		50.000		
3.1.3.8	Serviços de Auditoria		30.000		
3.1.3.9	Serviço de propaganda		60.000		
3.1.3.10	Assinatura de órgãos oficiais, periódicos, jornais, revistas e livros técnicos		10.000		
3.1.3.11	Divulgação de ações e documentos oficiais		10.000		
3.1.3.12	Luz, força motriz e telefone		1.600.000		
3.1.3.13	Fornecimento de alimentação		15.000		
3.1.3.14	Locação de equipamentos e viaturas especializadas		15.000		
3.1.3.15	Serviços técnicos e administrativos		35.000		
3.1.3.16	Outros serviços de terceiros		30.000	2.430.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS				
3.1.4.1	Conselho Estadual de Águas e Esgotos		80.000		
3.1.4.2	Comissão de Contas		12.000		
3.1.4.3	Encargos de Natureza Especial		30.000		
3.1.4.4	Reposições, Restituições e Indenizações		15.000		
3.1.4.5	Despesas de pronto pagamento		30.000		
3.1.4.6	Outros encargos		30.000	197.000	5.941.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000			
3.2.5.0	Salário Família	50.000			
3.2.6.0	Abono Familiar	350.000			
3.2.7.0	Juros e Empréstimo	330.000	830.000		
3.2.8.0	Quota de Previdência				
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.500			
3.2.9.2	Quota de Previdência				
3.2.9.5	Pessoas	25.000			
3.2.9.5.1	Auxílio Doença	10.000			
3.2.9.5.2	Auxílio Funeral	20.000			
3.2.9.5.3	Recursos a Educandos	30.000	832.500	1.662.500	
3.2.9.5.4	Indenizações Trabalhistas				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.840.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		300.000		
4.1.1.1	Estudos e projetos		100.000		
4.1.1.2	Início de obras		6.520.000		
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obra		15.000		
4.1.1.4	Instalações e equipamentos para obra		200.000		
4.1.1.5	Ampliação, reconstrução e modificação		30.000	7.165.000	
4.1.1.6	Outras obras				
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
4.1.3.1	Aparelhos técnicos, científicos, de medição e controle, peças e acessórios		200.000		
4.1.3.2	Equipamento médico-hospitalar; Peças e acessórios		20.000		
4.1.3.3	Equipamento Escolar e Didático; Peças e acessórios		20.000		
4.1.3.4	Equipamento para comunicação; Peças e acessórios		30.000		
4.1.3.5	Equipamento leve e pesado de tração mecanizada; Peças e acessórios		100.000		
4.1.3.6	Máquinas e motores; Peças e acessórios		100.000		
4.1.3.7	Equipamentos e acessórios hidráulicos		200.000		
4.1.3.8	Outros equipamentos		50.000	720.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		60.000		
4.1.4.1	Ferramentas e utensílios de oficina		30.000		
4.1.4.2	Aparelhos eletro-domésticos; Peças e acessórios		100.000		
4.1.4.3	Máquinas de escritório; Peças e acessórios		100.000		
4.1.4.4	Mobiliário em geral		15.000		
4.1.4.5	Utensílios domésticos em geral		15.000		
4.1.4.6	Outros materiais permanentes				
4.1.5.0	Participação em constituição de aumento de capitais de empresas ou entidades industriais ou agrícolas		20.000	390.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		100.000		
4.2.1.0	Aquisição e desapropriação de imóveis				
4.2.2.0	Participação em constituição de capital de empresas ou entidades comerciais ou financeiras		15.000		
4.2.3.0	Aquisição de títulos representativos de capital de empresas em funcionamento		15.000		
4.2.6.0	Diversas inversões financeiras		15.000	145.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
4.3.1.0	Amortização da Dívida Pública		400.000		
4.3.3.0	Dívida Fundada Externa		20.000	420.000	16.443.500
4.3.3.4	Auxílio para equipamentos e instalações				
4.3.3.4	Entidades privadas				

Sábado, 28

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1968 — 9

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES
(NCR\$ 1,00)

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Governo e Administração Geral	Administração Financeira	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL
DESPESAS CORRENTES					
<i>Despesas de Custeio</i>	130.683	247.114	—	1.736.203	2.114.000
Pessoal	49.000	124.000	—	967.000	1.140.000
Material de Consumo	17.000	200.000	—	2.273.000	2.490.000
Serviços de Terceiros	120.000	24.000	—	53.000	197.000
Encargos Diversos	316.683	595.114	—	5.029.203	5.941.000
TOTAL DE CUSTEIO	316.683	595.114	—	5.029.203	5.941.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	—	100.000	—	100.000
Salário Família	—	—	50.000	—	50.000
Abono Família	—	350.000	—	—	350.000
Juros do Empréstimo n. 68/TF/BR	—	—	1.162.500	—	1.162.500
Contribuição da Previdência Social	—	—	—	—	—
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS COR- RENTES	316.683	350.000	1.312.500	5.029.203	7.603.500
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ..	316.683	945.114	1.312.500	5.029.203	7.603.500
DESPESAS DE CAPITAL					
<i>Investimentos</i>	—	—	—	7.165.000	7.165.000
Obras Públicas	—	50.000	—	720.000	770.000
Equipamentos e Instalações	20.000	100.000	—	220.000	340.000
Material Permanente	20.000	150.000	—	8.105.000	8.275.000
TOTAL DE INVESTIMENTOS	—	—	—	145.000	145.000
Participação	—	—	—	420.000	420.000
Inversões Financeiras	—	—	—	—	—
Transferências de Capital	20.000	150.000	—	8.670.000	8.840.000
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL ..	20.000	150.000	—	8.670.000	8.840.000
TOTAL GERAL	336.683	1.095.114	1.312.500	13.699.203	16.443.500

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS FUNÇÕES
(NCR\$ 1,00)

PROGRAMAS	Governo e Administração Geral	Administração Financeira	Bem Estar Social	Serviços Urbanos	TOTAL GERAL.
PROGRAMA 1.00					
Gabinete do Diretor Geral, Conselho Estadual de Águas e Esgotos	336.683	—	—	—	336.683
PROGRAMA 2.00	—	—	67.000	4.159.000	4.226.000
Divisão de Águas	—	—	45.500	2.003.695	2.049.195
PROGRAMA 3.00	—	—	50.000	1.016.508	1.066.508
Divisão de Serviços Auxiliares	—	—	—	—	—
PROGRAMA 4.00	—	1.095.114	1.150.000	—	2.245.114
Divisão de Tratamento	—	—	—	6.520.000	6.520.000
PROGRAMA 5.00	—	—	—	—	—
Divisão Administrativa	—	—	—	—	—
PROGRAMA 6.00	—	—	—	—	—
Grupo de Trabalho BID/DAE	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	336.683	1.095.114	1.312.500	13.699.203	16.443.500

COMPARATIVO DA DESPESA VOTADA PARA 1968 E A PROPOSTA PARA 1969
(NCR\$ 1,00)

CATEGORIAS ECONÔMICAS	1 9 6 8 NCR\$	%	1 9 6 9 NCR\$	%	RELAÇÃO % + % -
DESPESAS CORRENTES					
<i>Despesas de Custeio</i>					
Pessoal	1.031.500	10,84	2.114.000	12,86	104,9
Material de Consumo	350.000	3,68	1.140.000	6,93	225,8
Serviço de Terceiros	1.440.000	15,13	2.490.000	15,14	72,9
Encargos Diversos	123.000	1,29	197.000	1,20	60,1
TOTAL DE CUSTEIO	2.944.500	30,94	5.941.000	36,13	101,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Salário Família	62.000	0,65	100.000	0,61	61,2
Abono Família	30.000	0,32	50.000	0,30	66,6
Juros do Empréstimo n. 68/TF/BR	200.000	2,10	350.000	2,13	75,0
Contribuição da Previdência Social	220.000	2,31	330.000	2,01	50,0
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS COR- RENTES	512.000	5,38	830.000	5,05	62,1
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..	355.000	3,73	832.500	5,06	134,5
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ..	3.811.500	40,05	7.603.500	46,24	99,4
DESPESAS DE CAPITAL					
<i>Investimentos</i>					
Obras Públicas	5.034.000	52,91	7.165.000	43,57	42,3
Equipamento e Instalações	290.000	3,05	720.000	4,38	148,2
Material Permanente	185.000	1,94	390.000	2,37	100,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000	0,58	145.000	0,88	163,6
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	139.000	1,47	420.000	2,55	202,1
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ..	5.703.000	39,95	8.840.000	53,76	55,0
TOTAL GERAL	9.514.500	100,00	16.443.500	100,00	72,8

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
(NCr\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R E C E I T A			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	D E S P E S A		
	1966	ARRECADADA 1967	PREVISTA 1969		Realizada 1967	Fixada 1968	Prevista 1969
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.992.463	—	60.000,00	DESPESAS DE CUSTEIO	2.412.154,07	2.944.500,00	5.941.000
RECEITA PATRIMONIAL	2.622.936.491	2.272.977,32	55.500,00	TRANSF. CORRENTES	234.020,28	867.000,00	1.662.500
RECEITA INDUSTRIAL	877.321.134	1.018.051,13	3.300.000,00				
RECEITAS DIVERSAS	—	—	1.345.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			
OPERÇÕES DE CRÉDITO	2.246.582.458	1.094.039,19	1.794.000,00	INVESTIMENTOS	7.374.699,29	5.509.000,00	7.165.000
TRANSF. CORRENTES	1.000.000.000	2.504.709,32	2.950.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.750,00	55.000,00	145.000
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	15.124.477	6.762,14	10.000,00	TRANSFERENCIA DE CA. PITAL	27.150,00	139.000,00	420.000
E IMOVEIS	—	—	—				
T O T A L	6.763.956.563	6.896.539,69	9.514.500,00		10.049.773,64	9.514.500,00	16.443.500

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(NCr\$ 1,00)

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	Custeio	transf. Correntes	Total	Investimentos	Inversões Fin. nanceiras	Transferência de Capital	
0 — Governo e Administração Geral	316.683	—	316.683	20.000	—	—	336.683
1 — Administração Financeira	595.114	350.000	945.114	150.000	—	—	1.095.114
2 — Bem Estar Social	—	1.312.500	1.312.500	—	—	—	1.312.500
3 — Serviços Urbanos	5.029.203	—	5.029.203	8.105.000	145.000	420.000	13.699.203
TOTAL GERAL	5.941.300	1.662.500	7.603.800	8.275.000	145.000	420.000	16.443.500

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS OU UNIDADES EXECUTIVAS DOS PROGRAMAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(NCr\$ 1,00)

DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS	UNIDADES EXECUTORAS		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL GERAL
	Custeio	Transf. Correntes	Total	Invest. mentos	Inversões	Transf. de Capital	Total	
PROGRAMA 1.00 Administração Superior	316.683	20.000	336.683	20.000	145.000	20.000	185.000	521.683
PROGRAMA 2.00 Abastecimento de Água	3.129.845	47.000	3.176.845	1.030.000	—	—	1.030.000	4.206.845
PROGRAMA 3.00 Manutenção de Equipamentos e Oficinas	1.032.350	45.500	1.078.350	405.000	—	—	405.000	1.483.350
PROGRAMA 4.00 Tratamento de Água	866.506	50.000	916.506	150.000	—	—	150.000	1.066.506
PROGRAMA 5.00 Administração Central	595.114	1.500.000	2.095.114	150.000	—	400.000	550.000	2.645.114
PROGRAMA 6.00 Planejamento e Controle de programação	—	—	—	—	—	—	—	—
T O T A L	5.941.300	1.662.500	7.603.800	6.520.000	145.000	420.000	8.840.000	16.443.500

DECRETO N.º 6.401 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968
Aprova o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 107 da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aprovado, conforme os termos da Resolução número 825, de 23 de dezembro de 1968, do Conselho Rodoviário Estadual, o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1969 revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ em 24 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. OSWALDO SAMPAIO MELO

Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 825, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1969.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea C do artigo 7.º da Lei número 3624, de 27 de dezembro de 1965, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1969 é estimada em NCr\$ 43.266.920,00 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros novos), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo à seguinte discriminação geral:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO

1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	Receita Tributária	1.500,00	
1.2.0.00	Receita Patrimonial	7.700,00	
1.3.0.00	Receita Industrial	240.120,00	
1.4.0.00	Transferências Correntes	500,00	
1.5.0.00	Receitas Diversas	532.100,00	781.920,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		

2.1.0.00	Operações de Crédito	4.000.000,00	
2.2.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
2.4.0.00	Transferências de Capital	33.475.000,00	
2.5.0.00	Outras Receitas de Capital	5.000.000,00	42.485.000,00
			NCr\$ 43.266.920,00

Art. 2.º — A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1968 é fixada em NCr\$ 43.266.920,00 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte cruzeiros novos), e será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	Despesas de Custeio	14.483.092,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes	2.254.200,00	16.737.292,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	Investimentos	25.137.928,00	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	900.000,00	
4.3.0.0	Transferências de Capital	491.700,00	26.529.628,00
			NCr\$ 43.266.920,00

Art. 3.º — Fica o Diretor Geral do DER-PA autorizado a:

I—realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos);

II—efetuar transferências entre subconsignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Art. 4.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 23 de dezembro de 1968.

(a) Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

P r e s i d e n t e

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

ANEXO N. 1

RECEITA		NCr\$	NCr\$	DESPESA		NCr\$	NCr\$
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Receita Tributária		1.500,00		Despesas de Custeio		14.483.092,00	
Receita Patrimonial		7.700,00		Transferências Correntes		2.254.200,00	16.737.292,00
Receita Industrial		240.120,00					
Transferências Correntes		500,00		DESPESAS DE CAPITAL			
Receitas Diversas		532.100,00	781.920,00	Investimentos		25.137.928,00	
RECEITAS DE CAPITAL				Inversões Financeiras		900.000,00	
Operações de Crédito		4.000.000,00		Transferências de Capital		491.700,00	26.529.628,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis		10.000,00					
Transferências de Capital		33.475.000,00					
Outras Receitas de Capital		5.000.000,00	42.485.000,00				
T O T A L		NCr\$ 43.266.920,00		T O T A L		NCr\$ 43.266.920,00	

12 — Sábado, 28

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1963

RESUMO

	NCr\$	NCr\$
Receitas e Despesas Correntes	781.920,00	16.737.292,00
Receitas e Despesas de Capital	42.485.000,00	26.529.628,00
TOTAL	NCr\$ 43.266.920,00	43.266.920,00

Categoria Econômica	Especificação da Receita		Dotação Parcial	NCr\$ Total
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			
1.1.2.00	Taxas		1.500,00	
1.1.2.17	Taxas Rodoviárias			
	TOTAL DO ELEMENTO	1.1.0.00	1.500,00	
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.1.20	Receitas Imobiliárias		2.500,00	
1.2.1.01	Aluguéis de Imóveis			
1.2.2.20	Receitas de Valores Mobiliários		5.000,00	
1.2.2.01	Aluguéis de Bens Móveis			
1.2.4.00	Outras Receitas Patrimoniais		100,00	
1.2.4.01	Juros Bancários		100,00	
1.2.4.02	Juros Diversos			
	TOTAL DO ELEMENTO	1.2.0.00	7.700,00	
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		340.000,00	
1.3.1.00	Receita de Serviços Industriais		120,00	
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais			
	TOTAL DO ELEMENTO	1.3.0.00	240.120,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00	
1.4.1.00	Contribuições Diversas			
	TOTAL DO ELEMENTO	1.4.0.00	500,00	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		12.000,00	
1.5.1.00	Multas		500.000,00	
1.5.2.00	Cobrança da Dívida Ativa		20.000,00	
1.5.3.00	Indenizações e Restituições		100,00	
1.5.4.00	Outras Receitas	1.5.0.00	532.100,00	
	TOTAL DO ELEMENTO			781.920,00
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00	
2.1.0.01	Financiamento Bancário			
	TOTAL DO ELEMENTO	2.1.0.00	4.000.000,00	
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		10.000,00	
2.2.0.01	Alienação de Bens Móveis			
	TOTAL DO ELEMENTO	2.2.0.00	10.000,00	
2.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2.4.1.00	Participação de Tributos Federais			
2.4.1.30	Cota parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes		31.475.000,00	
2.4.2.00	Contribuições		2.000.000,00	
2.4.2.20	Contribuições do Estado			
	TOTAL DO ELEMENTO	2.4.0.00	33.475.000,00	
2.5.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.5.2.00	Outras Receitas		5.000.000,00	
2.5.2.01	Outras Delegadas em Convênio			
	TOTAL DO ELEMENTO	2.5.0.00	5.000.000,00	
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			42.485.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA			43.266.920,00

ANEXO N. 3

Código Geral	Especificação da Despesa	DESPESAS PARCIAIS	Somas Parciais Elementos e Sub-elementos	Soma das Categorias e Subcategorias Econômicas
		NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
3.1.1.1.1	Pessoal do Quadro Único			
	01—Vencimentos	2.077.284,00		
	03—Funções Gratificadas	857.160,00		

	04—Cargos em Comissão	176.292,00	
	05—Outras Vantagens	1.360.084,00	
	SUB-SOMA	4.470.820,00	
3.1.1.1.2	Pessoal Variável da Administração		
	02—Salários	286.092,00	
	05—Outras Vantagens	119.416,00	
	SUB-SOMA	405.508,00	
3.1.1.1.3	Pessoal de Oficinas		
	02—Salários	383.544,00	
	05—Outras Vantagens	108.200,00	
	SUB-SOMA	491.744,00	
3.1.1.1.4	Pessoal de Conservação de Rodovias		
	02—Salários	2.183.788,00	
	05—Outras Vantagens	343.992,00	
	SUB-SOMA	2.527.780,00	
3.1.1.1.5	Pessoal da Polícia Rodoviária		
	02—Salários	167.688,00	
	05—Outras Vantagens	77.280,00	
	SUB-SOMA	244.968,00	
3.1.1.1.6	Pessoal de Conservação dos Próprios		
	02—Salários	434.372,00	
	05—Outras Vantagens	99.316,00	
	SUB-SOMA	533.688,00	
3.1.1.1.7	Pessoal de Operações e Transportes de Em- barcações		
	02—Salários	79.184,00	
	05—Outras Vantagens	14.800,00	
	SUB-SOMA	93.984,00	
3.1.1.1.8	13º Salário		
	02—Salários	289.000,00	
	SUB-SOMA	289.000,00	9.057.492,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.2.0.1	Material de Expediente	108.100,00	
3.1.2.0.2	Material Elétrico e Iluminação	31.600,00	
3.1.2.0.3	Material Fotográfico, Cinematográfico e Ra- diológico	5.000,00	
3.1.2.0.4	Material de Alojamento, Lavanderia, cozinha e mesa	24.000,00	
3.1.2.0.5	Material para conservação de Bens Móveis e Imóveis	90.000,00	
3.1.2.0.6	Material para Conservação de Veículos, Má- quinas e Equipamentos	2.100.000,00	
3.1.2.0.7	Material para Enfermaria, Gabinete Médico e Dentário	15.000,00	
3.1.2.0.8	Material para Limpeza e Higiene	13.500,00	
3.1.2.0.9	Vestuário e Calçados	51.000,00	
3.1.2.0.10	Produtos para Alimentação	36.000,00	
3.1.2.0.11	Combustíveis e Lubrificantes	637.000,00	
3.1.2.0.12	Drogas e Medicamentos	48.000,00	
3.1.2.0.13	Produtos Químicos e Farmacêuticos	9.000,00	
3.1.2.0.14	Sinalização e Tráfego	27.000,00	
3.1.2.0.15	Urbanização e Paisagismo	2.700,00	
3.1.2.0.16	Material Topográfico	6.000,00	
3.1.2.0.17	Material de Desenho	24.000,00	
3.1.2.0.18	Material de Laboratório Tecnológico	9.000,00	
3.1.2.0.19	Explosivos e Munições	1.000,00	
3.1.2.0.20	Ferramentas e Material de Campo	39.000,00	
3.1.2.0.21	Asfalto para Conservação	372.000,00	
3.1.2.0.22	Material para Conservação de Rodovias e Obras de Arte	45.000,00	
3.1.2.0.23	Material para Conservação de Embarcações e Aeronaves	120.000,00	
3.1.2.0.24	Diversos	18.000,00	
	S O M A		3.833.100,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.0.1	Água e Telefone	19.200,00	
3.1.3.0.2	Taxas Portuárias	35.600,00	

3.1.3.0.3	Assinatura de Jornais e Revistas	3.700,00	
3.1.3.0.4	Comunicações	6.200,00	
3.1.3.0.5	Despesas Bancárias	800,00	
3.1.3.0.6	Gás e Energia Elétrica	60.000,00	
3.1.3.0.7	Locação de Imóveis	12.000,00	
3.1.3.0.8	Passagens e Bagagens	132.000,00	
3.1.3.0.9	Serviço de conservação de bens móveis e imóveis	56.000,00	
3.1.3.0.10	Serviço de conservação de veículos, máquinas e equipamentos	156.000,00	
3.1.3.0.11	Serviço de Divulgação	41.800,00	
3.1.3.0.12	Serviço de Limpeza e Higiene	3.300,00	
3.1.3.0.13	Transporte	106.000,00	
3.1.3.0.14	Recuperação da rede elétrica dos próprios	5.100,00	
3.1.3.0.15	Serviço de Clínica e Hospitalização	2.700,00	
3.1.3.0.16	Seguros	56.800,00	
3.1.3.0.17	Conservação de embarcações e aeronaves	204.000,00	
3.1.3.0.18	Serviços de natureza técnico ou científico	50.000,00	
3.1.3.0.19	Serviços Diversos	18.000,00	
	S O M A		969.200,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
3.1.4.0.1	Pequenas Despesas de pronto pagamento	17.900,00	
3.1.4.0.2	Promoções e Homenagens	30.000,00	
3.1.4.0.3	Embarcações Diversas	24.000,00	
3.1.4.0.4	Delegação de Contrôlê	8.400,00	
3.1.4.0.5	Assistência Social	72.000,00	
3.1.4.0.6	Conselho Rodoviário	150.000,00	
3.1.4.0.7	Auxílio Funeral	6.000,00	
3.1.4.0.8	Cursos de Aperfeiçoamento	15.000,00	
3.1.4.0.9	I. P. R.	60.000,00	
	S O M A		383.300,00
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240.000,00
	SOMA DAS DESPESAS DE CUSTEIO		14.483.092,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.0.1	A.S.D.E.R.-Pa	12.000,00	
3.2.1.0.2	Diversos	1.200,00	
	S O M A		13.200,00
3.2.2.0	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
3.2.2.0.1	Associações Técnicas		6.000,00
3.2.3.0	INATIVOS		
3.2.3.0.1	Proventos em geral		15.000,00
3.2.4.0	PENSIONISTAS		
3.2.4.0.1	Resolução n.º 412 de 12.7.61 do C.R.E.		12.000,00
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA		
3.2.5.0.1	Pessoal Civil		672.000,00
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.8.0.1	Contribuição para Instituto de Previdência (I.N.P.S.)	1.116.000,00	
3.2.8.0.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	420.000,00	
	S O M A		1.536.000,00
	SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.254.200,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		16.737.292,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1	Estudos e Projetos	255.750,00	
4.1.1.1.1	Diversos		
4.1.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.1.3.1	Pavimentação de Estradas		
4.1.1.3.1.1	Tratamento superficial asfáltico	1.614.465,00	
4.1.1.3.1.2	Preparo de base	348.900,00	
4.1.1.3.2	Implantação, reconstrução e melhoramento		
4.1.1.3.2.1	Diversos	1.180.800,00	
4.1.1.3.3	Obras de arte		
4.1.1.3.3.1	Pontes de Concreto	148.000,00	
4.1.1.3.3.2	Pontes de Madeira	262.500,00	
4.1.1.3.4	Combustíveis e Lubrificantes	730.000,00	
4.1.1.3.5	PA-70 Rodovia Governador Augusto Monte-negro	6.130.500,00	
4.1.1.3.6	PA-61	520.000,00	
4.1.1.3.7	PA-28 (Óbidos-Alenquer)	2.376.000,00	
4.1.1.3.8	PA-78	300.000,00	
4.1.1.3.9	Estradas de Penetração do Plano Rodoviário Estadual	81.010,00	
4.1.1.3.10	Vasilhames	73.000,00	
4.1.1.3.11	Serviços Industriais	400.000,00	
4.1.1.4	Instalações e equipamentos para obras		
4.1.1.4.1	Diversos	8.000,00	

Sábado, 28

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1968 — 15

4.1.1.5	Construções de Edifícios Públicos		
4.1.1.5.1	Estação Rodoviária	1.000.000,00	
4.1.1.5.2	Obras Cíveis-Construção e Ampliação dos Próprios	310.000,00	
	S O M A		
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		15.738.028,00
4.1.2.1	Obras Delegadas em Convênio		
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		5.000.000,00
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparêlhos		
4.1.3.1.1	Aquisições Diversas	92.000,00	
4.1.3.3	Tratores, Equipamentos rodoviários e agrícolas		
4.1.3.3.1	Aquisições Diversas	2.200.000,00	
4.1.3.4	Automóveis, Auto Caminhões e outros veículos, tração mecânica		
4.1.3.4.1	Aquisições Diversas	1.200.000,00	
4.1.3.6	Embarcações		
4.1.3.6.1	Aquisições Diversas	440.000,00	
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações		
4.1.3.7.1	Aquisições Diversas	50.000,00	3.982.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
4.1.4.1	Bibliotecas		
4.1.4.1.1	Aquisições Diversas	3.000,00	
4.1.4.2	Máquinas de Escritório		
4.1.4.2.1	Aquisições Diversas	250.000,00	
4.1.4.3	Móveis e Utensílios		
4.1.4.3.1	Aquisições Diversas	50.000,00	
4.1.4.4	Materiais Diversos		
4.1.4.4.1	Topografia	40.000,00	
4.1.4.4.2	Laboratório	60.000,00	
4.1.4.4.3	Armas	5.000,00	
4.1.4.4.4	Desenho	5.000,00	
4.1.4.4.5	Fotográfico	3.000,00	
4.1.4.4.6	Semoventes	1.000,00	
	S O M A		417.000,00
	SOMA DAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS		25.137.828,80
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis		
4.2.1.0.1	Aquisições Diversas	400.000,00	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades		
4.2.2.0.1	Aquisição de Títulos de Empresas ou Entidades de Economia Mista	500.000,00	
	S O M A		900.000,00
	SOMA DAS INVERSÕES FINANCEIRAS		900.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.3.1.1	Fundada Interna		
4.3.1.1.1	Financiamento Bancário	408.700,00	
4.3.1.2	Fundada externa		
4.3.1.2.1	U.S.A.I.D.	83.000,00	
	SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		491.700,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		26.529.628,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA		43.266.920,00

1.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 4

Estadística	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-39/PA-14 — Magalhães Barata—Cafezal	32	200,00	6.400,00
PA-66 BR-316—Benfica	8	200,00	1.600,00
BR-316 Km 65—Km 80	15	150,00	2.250,00
BR-316 Km 80—Km 106	26	350,00	9.100,00
T O T A L	81		19.350,00

1.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
 4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

ANEXO Nº 5

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-6 Castanhal — S. Francisco do Pará — Igarapé — Açú	44		
Pessoal		26.400,00	
Asfalto		264.000,00	
Querozene		13.200,00	
Areia		7.900,00	311.500,00
PA-22 PA-16 — S. Caetano de Odivelas	18		
Pessoal		10.800,00	
Asfalto		108.000,00	
Querozene		5.400,00	
Areia		3.200,00	127.400,00
PA-66 BR-316 — Benfica	8		
Pessoal		4.800,00	
Asfalto		48.000,00	
Querozene		2.400,00	
Areia		1.400,00	56.600,00
TOTAL	70	—	495.500,00

— x —

1.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
 4.1.1.3.1.2 — PREPARO DE BASE

ANEXO Nº 6

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-6 — Castanhal — São Francisco do Pará — Igarapé-Açu	11	2.000,00	22.000,00
PA-22 — PA-16 — São Caetano de Odivelas	18	2.000,00	36.000,00
PA-66 — BR-316 — Benfica	8	2.000,00	16.000,00
TOTAL	37	—	74.000,00

— x —

1.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO
 4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 7

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-66 — BR-316 — Benfica	8	3.000,00	24.000,00
PA-30 — PA-14 — Magalhães Barata	20	2.000,00	40.000,00
TOTAL	28	—	64.000,00

2.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
 4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 8

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-35 — Bonito — Quatro Bocas	12	200,00	2.400,00
PA-31 — São Domingos do Capim — BR-010	35	200,00	7.000,00
PA-26 — Bonito — Boa Esperança	18	200,00	3.600,00
PA-12 — Montenegro — Campinho	40	300,00	12.000,00
TOTAL	105	—	25.900,00

— x —

2.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
 4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

ANEXO Nº 9

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-73 Santarém Novo — PA-24	11,5		
Pessoal		6.095,00	
Asfalto		60.800,00	
Querozene		2.070,00	
Areia		1.152,00	70.117,00
PA-25 Km 264 — Km 284	20		
Pessoal		10.600,00	
Asfalto		105.600,00	
Querozene		3.600,00	
Areia		1.998,00	121.798,00

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1968 — 17

PA-39	Peixe-Boi — Capanema	18		
	Pessoal		9.540,00	
	Asfalto		95.200,00	
	Querozene		3.240,00	
	Areia		1.800,00	109.780,00
PA-13	Ourém — Capitão Poço	25		
	Pessoal		13.250,00	
	Asfalto		132.000,00	
	Querozene		4.500,00	
	Areia		2.500,00	152.250,00
PA-35	Bonito — Quatro Bocas	12,0		
	Pessoal		6.360,00	
	Asfalto		63.600,00	
	Querozene		2.160,00	
	Areia		1.200,00	73.320,00
PA-01	BR-010 — Irituia	9,0		
	Pessoal		4.770,00	
	Asfalto		51.600,00	
	Querozene		1.620,00	
	Areia		900,00	58.890,00
T O T A L		95,5		586.155,00

2.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS

4.1.1.3.1.2 — PREPARO DE BASE

ANEXO Nº 10

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-35 Bonito — Quatro Bocas	12,0	2.000,00	24.000,00
PA-25 Km 264 — Km 284	20,0	2.000,00	40.000,00
PA-73 Santarém Novo — PA-24	11,5	2.000,00	23.000,00
PA-13 Ourém — Capitão Poço	25,0	2.000,00	50.000,00
T O T A L	68,5		137.000,00

2.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS

4.1.1.3.2.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 11

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-01 Capitão Poço — Boca Nova	15	3.300,00	49.500,00
PA-01 BR-010 — Irituia	9	3.300,00	29.700,00
PA-35 Bonito — Quatro Bocas	12	3.300,00	39.600,00
PA-13 Ourém — Capitão Poço	25	3.300,00	82.500,00
T O T A L	61		201.300,00

2.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.3 — OBRAS D'ARTE

4.1.1.3.3.1 — PONTES DE CONCRETO

ANEXO Nº 12

Estradas	Rio	Vão	NCr\$/M.L.	Total NCr\$
BR-316 Quatro Bocas — Capanema	Das Pedras	12	4.000,00	48.000,00
PA-25 Capanema — Bragança	Quatipuru	25	4.000,00	100.000,00
T O T A L		37		148.000,00

3.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS

4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 13

Estradas	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-28 Óbidos — Alenquer	105	500,00	52.500,00
PA-28 Monte Alegre — Prainha	60	150,00	9.000,00
PA-28 Óbidos — Oriximiná	90	150,00	13.500,00
PA-81 PA-52 — PA-03	26	200,00	5.200,00
PA-52 Morada Nova — Jaboti	20	200,00	4.000,00
T O T A L	301		84.200,00

18 — Sábado, 28

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1968

3.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
 4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFÁLTICO

ANEXO Nº 14

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-3	Km 11 — Km 32	21	12.600,00	
	Pessoal		126.000,00	
	Asfalto		5.670,00	
	Querosene		840,00	145.110,00
PA-52	Areia	10	6.000,00	
	Km 0 — Km 10		60.000,00	
	Pessoal		2.700,00	
	Asfalto		400,00	69.100,00
	Querosene			
	Areia			
TOTAL		31		214.210,00

3.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
 4.1.1.3.1.2 — PREPARO DE BASE

ANEXO Nº 15

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-03	Km — 11 — Km — 32	21	2.500,00	52.500,00
PA-52	Km — 0 — Km — 10	10	2.500,00	25.000,00
TOTAL		31		77.500,00

3.^a DIVISÃO REGIONAL
 1.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO

ANEXO Nº 16

Estradas		Extensão Km	NCr\$/Km	Total NCr\$
PA-28	Limão — Prainha (implantação)	94	1.000,00	94.000,00
PA-28	Óbidos — Oriximiná (implantação)	20	1.000,00	20.000,00
PA-03	Altamira — Pánelas (implantação)	20	2.000,00	40.000,00
PA-52	Maju — Jabuti (implantação)	20	1.000,00	20.000,00
TOTAL		154		174.000,00

OBRA DIRETAMENTE SUBORDINADA A DIRETORIA GERAL
 3.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.6 — PA-81

ANEXO Nº 17

Estrada		Extensão Km	NCr\$/Km	Total NCr\$
PA-81	São José — Santa Rosa (obra financiada)	26	20.000,00	520.000,00
TOTAL		26	20.000,00	520.000,00

OBRA DIRETAMENTE SUBORDINADA A DIRETORIA GERAL
 3.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.3.7 — PA-28 (Óbidos — Alenquer)

ANEXO Nº 18

Estradas		Extensão Km	NCr\$/Km	Total NCr\$
PA-28	Óbidos — Alenquer (obra financiada)	90	26.400,00	2.376.000,00
TOTAL		90	26.400,00	2.376.000,00

4.^a DIVISÃO REGIONAL
 4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS
 4.1.1.1.1 — DIVERSOS

ANEXO Nº 19

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-1	Maju-Acará (conclusão) estudo e projeto	119	300,00	35.700,00
PA-1	Acará-BR-010 (estudo e projeto)	90	350,00	31.500,00
PA-18	PA-1 — Igarapé-Miri — estudo e projeto (melhoramento)	30	300,00	9.000,00

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1968 — 19

PA-45 — Cametá — Araticu (alinhamento nivelamento do eixo)	70	300,00	21.000,00
PA-15 — Bujaru — PA-1 (alinhamento e nivelamento do eixo)	50	300,00	15.000,00
PA-15 — PA-1 — Tomé-Açu (alinhamento nivelamento do eixo)	50	300,00	15.000,00
T O T A L	409	—	127.200,00

4.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.1 — TRATAMENTO SUPERFICIAL ASFALTICO

ANEXO Nº 20

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-1	Abaetetuba (colônia) — Moju	15	5.250,00	
	Pessoal		90.000,00	
	Asfalto		3.900,00	99.150,00
PA-18	Querosene	32	11.200,00	
	Nossa Senhora do Tempo — Igarapé-Miri		192.000,00	211.520,00
	Pessoal		8.320,00	
PA-24	Querosene	1,2	420,00	
	Barcarena — PA-18		7.200,00	7.330,00
	Pessoal		310,00	
	Asfalto			
	Querosene			
T O T A L		48,2		318.600,00

4.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.1 — PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS
4.1.1.3.1.2 — PREPARO DE BASE

ANEXO Nº 21

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-01	Abaetetuba — Moju	15	2.000,00	30.000,00
PA-18	Nossa Senhora do Tempo — PA-1	14	2.000,00	28.000,00
PA-42	Barcarena — PA-18	1,2	2.000,00	2.400,00
T O T A L		30,2		60.400,00

4.ª DIVISÃO REGIONAL

4.1.1.3.2 — IMPLANTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO

ANEXO Nº 22

Estradas		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-01	Acará — BR-010 (Implantação)	90	5.000,00	450.000,00
PA-01	Moju-Acará (Melhoramento Superior)	66	2.000,00	132.000,00
PA-01	Abaetetuba-Moju (Melhoramento Superior)	15	2.000,00	30.000,00
PA-18	PA-1 — Nossa Senhora do Tempo (Melhoramento Superior)	6	2.000,00	12.000,00
PA-18	PA-1 — Igarapé-Miri (Melhoramento Primário)	30	1.250,00	37.500,00
PA-45	Cametá-Araticu (Implantação)	40	2.000,00	80.000,00
T O T A L		247		741.500,00

OBRA DIRETAMENTE SUBORDINADA A DIRETORIA GERAL

4.1.1.3.5 — PA-70 (Rodovia Governador Augusto Montenegro)

ANEXO Nº 23

Estrada		Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-70	(Rodovia Governador Augusto Montenegro)	134,0	45.750,00	6.130.500,00
	Trecho Km 86 — São Felix do Tocantins			
	(obra financiada)			
T O T A L		134,0		6.130.500,00

OBRA DIRETAMENTE SUBORDINADA A DIRETORIA GERAL
4.1.1.3.8 — PA-78

ANEXO Nº 24

Estrada	Extensão Km	Custo Unitário NCr\$	Total NCr\$
PA-78 — Conceição do Araguaia — São Felix do Xingu (trecho do Km 65 ao Km 125)	60	5.000,00	300.000,00
TOTAL	60		300.000,00

4.1.1.5 — CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS
4.1.1.5.2 — OBRAS CIVIS — CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS

ANEXO Nº 25

Discriminação	Construção e Ampliação NCr\$	Total NCr\$
Edifício Sede		
1.ª Divisão Regional	50.000,00	
2.ª Divisão Regional	60.000,00	
3.ª Divisão Regional	60.000,00	
4.ª Divisão Regional	100.000,00	
TOTAL	40.000,00	310.000,00

(Ext. Reg. n. 18.590)

DECRETO N. 6.408 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

Aprova o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Professor Primário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Professor Primário do Estado, que este acompanha.
Art. 2.º — A Comissão encarregada da Organização do Concurso, será constituída pelos senhores:
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura; Orlando Mendes Carneiro, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; Nazaré Cristo Nascimento Leão, Diretor do Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; Onildo de Souza Tavares, Chefe da Divisão de Inspeção e Orientação, do Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura; José Maria Dias Pimenta, Assessor Administrativo do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a presidência do primeiro.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 27 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Oswaldo Sampaio Melo
Resp. pela Secretaria de Estado de Governo

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR NORMALISTA DO ESTADO

Art. 1.º — O Concurso para o provimento do cargo de Professor Normalista do Estado, vago ou ocupado interinamente, reger-se-á pelo presente "Regulamento".

Art. 2.º — O Concurso será processado pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura e realizado perante Comissão de Concurso composta de 5 (cinco) membros, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo membro nato e Presidente da mesma o Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo Único — A Comissão referida neste Artigo designará a Comissão Examinadora do Concurso.

Art. 3.º — O prazo de inscrição ao Concurso será de 10 (dez) dias, iniciando-se a 2 de janeiro e expirando no dia 11 de janeiro de 1969.

§ 1.º — Os ocupantes interinos do cargo e os Professores Normalistas, admitidos como Diaristas serão inscritos ex-officio, dispensadas as exigências do artigo seguinte:

§ 2.º — Os professores portadores de certificados de curso de especialização em Educação de Excepcionais, Educação Física ou Artes Industriais que se encontrem

no exercício de magistério especializado, ficarão isentos da prestação do Concurso a que se refere este "Regulamento", ficando, todavia, obrigados à prestação de Concurso específico, em época a ser posteriormente estabelecida.

§ 3.º — As professoras estaduais que servem nas Escolas Primárias da Fundação Educacional do Estado do Pará ficarão obrigadas à prestação do Concurso estabelecido por este "Regulamento".

§ 4.º — Os professores que se encontram desempenhando as funções de Diretor e Secretário de Estabelecimento de Ensino Primário Estaduais, bem como as que servem como Orientadoras de Ensino, umas e outras frequentando o Curso de Reciclagem em funcionamento no Centro de Treinamento de Professores, ficarão isentos da prestação do Concurso estabelecido neste "Regulamento", devendo submeter-se a prova didática, de acordo com o Programa do Curso mencionado, tomando-se o resultado dessa prova como base para nomeação em caráter efetivo.

Art. 4.º — O pedido de inscrição ao Concurso será feito em formulário próprio, preenchido e assinado pelo candidato, ou seu representante legal acompanhado dos seguintes documentos:

a) — Prova de nacionalidade brasileira
b) — Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso de Formação de Professor Primário (2.º ciclo Normal)
c) — Atestado Médico negativo, quanto a qualquer do-

ença infecto-contagiosa e de sanidade mental.

d) — Atestado de vacinação antivaricelica.

e) — Atestado de Idoneidade Moral, firmado por dois professores, com firmas reconhecidas.

f) — Título de Eleitor.

g) — Quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).

h) — Duas fotografias recentes do candidato, tiradas de frente, em tamanho 3 x 4.

Art. 5.º — Somente poderão inscrever-se ao Concurso candidatos maiores de 18 anos, até o limite de 35 anos de idade, a completar no dia 31 de janeiro de 1969.

Parágrafo Único — O disposto no Caput deste Artigo não se aplica ao candidato que se encontre no exercício de cargo público.

Art. 6.º — Encerrado o prazo das inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso, despachará os pedidos, dentro de (dez) 10 dias, providenciando, a seguir, a publicação da lista dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas.

Art. 7.º — Os candidatos inscritos receberão, após a publicação da lista a que se refere o Artigo anterior, um cartão de identificação, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Art. 8.º — A BANCA EXAMINADORA organizará as provas e os critérios de avaliação das mesmas.

Parágrafo Único — O local, a data e a hora em que se realizarão as provas serão divulgados pela Imprensa com-

antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — O inteiro ou diarista que não comparecer a qualquer das provas será automaticamente exonerado ou dispensado das funções.

Art. 10. — O Concurso de prova de Didática, sendo constará de prova escrita e ambas eliminatórias.

Art. 11. — A prova escrita, que terá a duração de duas horas, versará sobre assuntos psico-pedagógicos, ao nível de Professor Primário.

Parágrafo Único — Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5 (cinco).

Art. 12. — A prova Didática, que terá a duração de 50 minutos, constará de uma aula proferida pelo candidato, sobre qualquer assunto de Português, Matemática, Estudos Sociais ou Ciências Naturais, dos programas do Currículo do Curso Primário, sorteado com antecedência de 24 horas, perante a Comissão de Concurso.

Parágrafo Único — Só poderá ser submetido à prova Didática o candidato que houver alcançado, no mínimo, nota 5 (cinco) na prova escrita.

§ 2.º — Será considerado aprovado na prova Didática o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5 (cinco).

Art. 13. — A nota final do candidato será a média aritmética das notas das provas escritas e Didáticas.

Art. 14. — Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais alcançadas.

Art. 15. — Durante a realização do Concurso, serão ainda observadas as seguintes normas.

I — O candidato deverá estar presente ao local das provas 30 minutos antes do início das mesmas, munido do respectivo cartão de identificação;

II — Não haverá segunda chamada a, qualquer que seja o motivo alegado para justificar a ausência do candidato;

III — A prova escrita será feita à tinta azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica. O emprego de lapis ou de lapis-tinta acarretará a desclassificação do candidato;

IV — Será automaticamente excluído do Concurso o candidato;

a) que se retirar do recinto durante a realização da prova, salvo se com autorização da Banca Examinadora;

b) que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

c) que durante a realização da prova se comunique com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido;

V — Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, ter o mesmo aspecto material.

VI — Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Art. 16. — Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer dentro do prazo improrrogável de 48 horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade, sendo o recurso encaminhado ao Governador do Estado, para decisão, se fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, para que este preste as informações necessárias à solução do recurso.

Art. 17. — Verificado empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-ão, progressivamente, os seguintes critérios para o desempate.

I — Maior nota na prova escrita;

II — Maior tempo de diplomação;

III — Maior média final de conclusão de curso;

§ 1.º — Se, dada as condições pessoais dos candidatos empatantes, fôr impossível aplicar os critérios deste artigo, decidir-se-á a favor do mais idoso;

§ 2.º — Os interinos e os diaristas, em caso de empate, terão preferência para nomeação;

Art. 18. — Terminados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão encaminhará ao Governador do Estado, relatório circunstanciado para efeito de homologação.

Parágrafo Único — Do relatório constará a lista dos candidatos aprovados e indicados para o provimento das vagas.

Art. 19. — Os candidatos aprovados, obedecida a ordem decrescente de classificação, serão nomeados para o cargo e lotados, através de Portaria baixada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, nos estabelecimentos de Ensino Primário da Capital, podendo também ser lotados no interior do Estado.

Parágrafo Único — A lotação a que se refere o caput deste Artigo será feita nas unidades de ensino e nos turnos designados pelo Departamento de Ensino Primário, da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, sendo vedada ao candidato aprovação a escolha de turno e de local de trabalho.

Art. 20. — O candidato inscrito estará automaticamente sujeito a todas as prescrições deste Regulamento.

Art. 21. — Todos os atos relativos ao Concurso serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 22. — Além da BANCA EXAMINADORA, a Comissão de Concurso, através de ato de seu Presidente, designará os funcionários necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23. — É de 3 (três) anos o prazo de validade do Concurso, a contar da data da homologação do mesmo pelo Governador do Estado.

Art. 24. — Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Art. 25. — Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de Dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Concurso
(Dia: 30.12.68)

DECRETO N. 6.409 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, III, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os seguintes imóveis:

a. Terreno agrícola, parte do lote n. 2, ou letra "B", em Val-de-Cans, município e comarca desta capital, limitando-se ao norte, por uma linha reta de 1.455,00 metros, com terras de herdeiros de Jaime Pombo da Gama e Abreu: ao sul, por uma linha reta de 1.685,00 metros, com terras de Aluizio Ferreira; a leste por uma linha reta de 403,98 metros, com lotes de números 27 e 28, e a oeste por uma linha reta de 329,77 metros, com terras de José Henrique Danin, com uma área de 517.738,80 metros quadrados.

b. parte do lote de terras agrícolas, n. 27, situado nos fundos da antiga Fazenda Val-de-Cans, com frente para o Ramal Belém-Icoaraci, município e comarca desta capital, medindo 35,00 metros de frente pelo dito Ramal, distante 94,21 metros da lateral

direita do referido lote, por 246,875 metros de extensão até a linha de fundos ou o que realmente tiver até alcançar a linha que limita com terras do expropriado.

c. Remanescente do lote "C" da antiga Fazenda Val-de-Cans, município e comarca desta capital, atualmente com os seguintes característicos: Ao sul, limita-se com parte do lote "B", pertencente ao expropriado, numa extensão de 1.455,00 metros, e com outra parte do mesmo lote "B", de quem de direito, numa extensão de 100,00 metros, constituindo esses dois elementos, uma linha reta com 1.555,00 metros, no rumo verdadeiro de 88º 48' SW, que vai do marco cravado da divisória das terras do Estado ou de quem de direito, até encontrar o marco MA-XXI-B, do Ministério da Aeronáutica; a leste, com a linha de fundos das terras do Estado, divididas em lotes agrícolas de n.ºs 27, 26, 25 e 24, de quem de direito, do marco colocado na divisa com o lote "B", parte do expropriado a um outro marco distante 438,57 metros, por uma linha no rumo verdadeiro de 36º 29' NW, ao norte, com o lote "D", de quem de direito, do marco cravado na linha divisória das terras do Estado ou de quem de direito, até alcançar o marco MA-XXII do Ministério da Aeronáutica, por uma linha reta no rumo verdadeiro de 88º 48' SW, com 1.305,00 metros de extensão, e a oeste, com terras do Ministério da Aeronáutica, por uma linha reta no rumo verdadeiro de 1º 12' NW, com 358,00 metros, entre os dois marcos já citados do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º — Os imóveis descritos no artigo anterior são contíguos, pertencem a Raul Rodrigues Pereira e sua mulher, dona Cassilda da Rocha Rodrigues Pereira, e o terceiro passou à propriedade do mesmo Raul Rodrigues Pereira, pela transmissão irrevogável e irretroatável efetuada através escritura pública de promessa de venda e compra que lhe foi outorgada por dona Maria Octávia da Gama e Abreu Estevão de Oliveira e seu marido, Luiz Estevão de Oliveira, lavrada às folhas 70, do livro n. 374 de 22 de novembro de 1958, das notas do 1.º Ofício, desta comarca, escritura essa translaticia do respectivo domínio que lhe fizeram os respectivos proprietários, prevalecendo assim contra estes os efeitos do presente Decreto.

Art. 3.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCr\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Cruzeiros Novos), a título de indenização aos proprietários do imóvel ora de-

Art. 3.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de NCr\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Cruzeiros Novos), a título de indenização aos proprietários do imóvel ora de-

sapropriado, correndo essa despesa e outras que se derem por conta do Fundo de Construção do Estádio Estadual.

Art. 4.º — Os imóveis objeto desta desapropriação, que é feita em caráter de urgência, destinam-se para nele serem construídas as instalações do futuro "Estádio Estadual do Pará".

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Oswaldo Sampaio Melo

Resp. pela Secretaria de

Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado

de Finanças

Dr. José Maria de Azevedo

Barbosa

Secretário de Estado da

Viação e Obras Públicas

(G. Reg. n. 18.618)

DECRETO N. 6.410 DE 27

DE DEZEMBRO DE 1968

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, III, da Constituição Política do Estado e de acordo com o que estabelece o Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação a área a seguir descrita:

a) Área de terras, situada à margem esquerda da rodovia BL-17 (Belém-Icoaraci), para onde faz frente, medindo aproximadamente 750 mts.00, limitando-se pelos fundos com o travessão de linha de frente da área de terra de propriedade do Eng. Raul Rodrigues Pereira, cuja dimensão abrange 842 mts.55. Lado direito limitado por uma reta obtida pelo prolongamento da mesma lateral dos terrenos do Dr. Raul Rodrigues Pereira, medindo aproximadamente 210 mts.00. Lado esquerdo limitado por uma reta obtida com o prolongamento da lateral direita dos terrenos do Dr. Raul Rodrigues Pereira, medindo aproximadamente 400 mts.00.

A área aqui caracterizada é constituída de parte dos lotes n. 24 e 25, lotes n. 26, 27 e 28 e parte do lote 29 da antiga Fazenda Val-de-Cães.

Art. 2.º — A desapropriação a que se refere o artigo

anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se a área em questão para nela ser construída parte das instalações do futuro ESTÁDIO ESTADUAL DO PARÁ.

Art. 3.º — O Governo do Estado do Pará promoverá amigável ou judicialmente, junto aos proprietários da área de terra objeto desta desapropriação, os atos necessários à efetivação da mesma e ao pagamento da indenização que for acertada e demais despesas decorrentes com o cumprimento deste ato, despesas essas que correrão por conta do Fundo de Construção do Estádio Estadual do Pará.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES — Governador do

Estado

Dr. OSVALDO SAMPAIO

MELO — Resp. p/Secretaria

de Estado de Governo

JOSE MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA — Secretário de

Estado da Viação e Obras Públicas

Gen. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 18.619)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve, nomear, de acordo com o Art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel ALBERTO DA SILVA CAMPOS, para exercer, interinamente, o cargo de Corregedor do Ministério Público, vago com a aposentadoria de Odon Passos de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES — Governador do

Estado

Dr. SALVADOR RANGEL DE

BORBOREMA — Resp. pelo

Exp. da Secretaria de Estado

de Interior e Justiça.

(G. Reg. n. 18.591)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item IX e § 1.º, 187 inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enéas Pereira de Souza, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do

Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por transgressão do item VII do art. 175 da mesma Lei, em virtude de haver exercido atos de mercância, conforme ficou apurado em processo administrativo.

Palácio do Governo do Esta-

do do Pará, 16 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Haroldo Julião da Gama

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. Reg. n. 18.482)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 314 — DE 19

DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar à Comissão designada pela Portaria n. 289 de 22.11.1968, que, como complementação de trabalho, apresente sugestões e emendas, visando a atualização do Regulamento do Matadouro do Maguari, inclusive nova redação do referido Regulamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 19 de dezembro de 1968.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de

Finanças

(G. Reg. n. 18.554)

PORTARIA N. 315 — DE 19

DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das suas atribuições legais, e

Considerando que a Coletoria de Jacundá não remeteu até a presente data os balancetes dos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Considerando que o atraso na remessa de tais documen-

tos acarretam prejuízos ao serviço do Departamento de Exatarias do Interior.

Considerando que o responsável por esse atraso é o Guarda Jorge Augusto de Brito Bastos, que responde pela Exatária,

Considerando os termos da Portaria n. 37 de DEI que determinou balanço contábil e inspeção na referida Exatária,

RESOLVE:

De acordo com o art. 191 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suspende, preventivamente por trinta (30) dias, o Guarda Jorge Augusto de Brito Bastos, e em consequência dispensa-lo de responder pelo cargo de Coletor de Rendas em Jacundá, até ulterior deliberação.

Para responder pelo mencionado cargo de Coletor de Rendas em Jacundá, designar o Guarda Raimundo Moreira Braga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 19 de dezembro de 1968.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de

Finanças

(G. Reg. n. 18.553)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado para serem publicados pela Imprensa Oficial Em, 26.12.1968.

Ofício n. 100, da SEGUP, propondo a renovação do con-

trato de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

Ofício n. 101, da SEGUP, propondo a renovação do con-

trato de Orlando Vila Corte, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

Ofício n. 102, da SEGUP, propondo a renovação do con-

trato de Raimundo Nonato Souza Purificação, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

Ofício n. 103, da SEGUP, propondo a renovação do con-

trato de Wander Pinto, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

Ofício n. 104, da SEGUP,

propondo a renovação do contrato de Wilson Martins dos Santos, para a função de Guarda Civil de 3.ª classe — Autorizado.

(G. Reg. n. 18.557)

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo de Contrato

Resumo do termo de

contrato que entre si fa-

zem o Governo do Estado

do Pará e o Senhor

Antônio Amaral.

Representante do Governo no

ato — Sr. Diretor Geral José

Nogueira Sobrinho.

Contratado — Antônio Ama-

ral, Guarda Civil de 3.ª classe

da Guarda Civil do Estado do

Pará.

Salário e verba — O contra-

tado perceberá o salário men-

sal de setenta e um cruzeiros

novos (NCR\$ 71,00), correndo

a respectiva despesa à conta

da Verba da S.E.G.U.P. —

Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. n. 8 contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2.1.1968 e vigorará de 2.1 a 31 dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Eduardo Passos Ribeiro
Orlando Lima da Conceição
(G. Reg. n. 18.558)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Orlando Vila Corte

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado **Orlando Vila Corte**, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba da S.E.G.U.P. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. n. 8 contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2.1.1968 e vigorará de 2.1 a 31 dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Eduardo Passos Ribeiro
Orlando Lima da Conceição
(G. Reg. n. 18.559)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Souza Purificação

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — **Raimundo Nonato Souza Purificação**, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba da S.E.G.U.P. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. n. 8 contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2.1.1968 e vigorará de 2.1 a 31 dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

bro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Eduardo Passos Ribeiro
Orlando Lima da Conceição
(G. Reg. n. 18.560)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Wander Pinto

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — **Wander Pinto**, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba da S.E.G.U.P. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. n. 8 contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2.1.1968 e vigorará de 2.1 a 31 dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Eduardo Passos Ribeiro
Orlando Lima da Conceição

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Wilson Martins dos Santos

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — **Wilson Martins dos Santos**, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e verba — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e um cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba da S.E.G.U.P. — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação Tab. n. 8 contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2.1.1968 e vigorará de 2.1 a 31 dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Eduardo Passos Ribeiro
Orlando Lima da Conceição
(G. Reg. n. 18.562)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 160/68, de 13 de novembro do corrente ano do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, para proceder o competente Inquérito Administrativo para apurar os motivos que levaram Terezinha de Jesus Barra Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Classe E, do Quadro único lotado na Secretaria do Ministério Público, abandonar o aludido cargo notificado-a pelo presente Edital, para que no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", a reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de emprego, nos termos do art. 186, item II, e art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos, Civis, do Estado e dos Municípios) e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial do Estado", três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Sala da Corregedoria do Ministério Público, em 25 de novembro de 1968.

Aurora Kiyoko Mura
Secretária da Comissão
Laurenço de Macedo Norat
Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 17.523 — Dias 30/11 e 17, 31/12/68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DERPA)

Concorrência Pública n. 09/68
Processo n. 4695/68
Relatório-Julgamento

Ilmo. Sr.
Eng. Diretor Geral
A Comissão encarregada do recebimento e abertura das propostas apresentadas a seu exame e julgamento através da presente Concorrência Pública vem apresentar o seu Parecer no qual é indicada a firma que em seu juízo, admite como vencedora e a qual seja adjudicada a construção de uma Balsa tipo Ferry Boat,

para o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA), três firmas apresentaram propostas nos seguintes toques:

I) **Martins Filhos Indústria e Comércio:**

Preço: NCR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos)

Prazo para entrega: Cento e vinte dias úteis, contados da data do recebimento da 1a. parcela de pagamento (assinatura do contrato).

II) **Indústria e Comércio Bagé S/A:**

Preço: NCR\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos)

Prazo para entrega: Para início da construção, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; para entrega da obra, cento e vinte dias após o início da construção, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato.

III) **Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A:**

Preço: NCR\$ 572.321,80 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros novos e oitenta centavos)

Prazo para entrega: Prazo para aquisição de material, 20 (vinte) dias; prazo para a construção, 112 (cento e doze) dias, perfazendo um total de 132 (cento e trinta e dois) dias.

A Comissão, em função do esclarecido acima julga vencedora a firma **Martins Filhos Indústria e Comércio**.

Quanto à classificação das outras duas firmas achamos por bem levar a superior consideração de V. Sa., uma vez que os prazos apresentados melhor poderão ser julgados por essa Diretoria tendo em vista que as duas citadas propostas apresentam divergências acentuadas relativas a preços e prazos para execução dos serviços objeto desta concorrência. Belém, 17 de dezembro de 1968.

Dr. Jorge Falcão de Souza
Presidente

Eng. Arnaldo Corrêa Prado
Junior
Membro

Eng. Emanuel Cauby de Figueiredo
Membro

Haroldo Damasceno Lima
Secretário

(Ext. Reg. n. 3584 — Dia .. de 28.12.68)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

TÉRMO DE CONTRATO
N.º 001/68

Térmo de Convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, neste Estado, relativo à execução de serviços de energia elétrica neste Município

I — Partes em Convênio

Aos doze (12) dias do mês de dezembro de 1968, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, neste Estado, representada por seu Prefeito, Sr. Raimundo Rodrigues da Cruz, brasileiro, casado, de ora em diante denominada Prefeitura e a Centrais Elétricas do Pará S.A., sociedade de economia mista, representada por seus Diretores, Drs. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, brasileiro, eng.º casado, e Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, advg., casado, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor-Financeiro doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

II — Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município de Santo Antonio do Tauá, a título precário, até que seja outorgada a respectiva concessão por decreto do Presidente da República, nos termos das leis vigentes. O Município não obstará a concretização de tal ato, quer o mesmo se tenha de realizar através de outorga de nova concessão, quer através de transferência de concessão já existente.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município serão transferidos à CELPA na forma do disposto na Cláusula XIa.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para fiel cumprimento de suas obrigações, a CELPA se propõe a executar os seguintes serviços e obras:

- Construção da Linha de Distribuição que levará energia elétrica de Belém para Santo Antonio do Tauá;
- Obras civis necessárias à construção da Rede de Distribuição da Cidade, de acordo com o Projeto;
- Manutenção do sistema;
- Operação e manutenção do sistema de transmissão e distribuição;
- Organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III — Recursos

CLÁUSULA QUARTA: — Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior, bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

- Verbas federais de qualquer natureza entregues à

CELPA para aplicação, a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;

- Recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

- Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;

- Recursos provenientes da Prefeitura;

- Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: — Para execução dos serviços especificados no anexo referido na cláusula III, que corresponderão à primeira fase, de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa no cumprimento de seu programa inicial:

FONTES	NCr\$
Ministério de Minas e Energia	
SUDAM	
CELPA	100.000,00
Prefeitura	

Total**IV — Direitos e Deveres****CLÁUSULA SEXTA:** — A

CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim lhe forem especificamente destinados, quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a esse Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA: —

Obriga-se o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar nesse setor além de comprometer-se a mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal, sob pena de corte no fornecimento de energia e sujeitar-se, quando for o caso ao pagamento da respectiva taxa de religação e outras cuja cobrança seja autorizada pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: —

Compromete-se a CELPA a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

- Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de

funcionamento e segurança indicados pela técnica;

- Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em condições satisfatórias de funcionamento;

- Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento;

- Construir, também, na primeira fase do trabalho, o sistema de transmissão e distribuição, conforme consta do mesmo projeto;

- Dar assistência técnica permanente para operação e manutenção dos grupos moto-geradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletromecânico;

- Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;

- Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle de produção;

- Estabelecer normas uniformes para o serviço de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc;

- Estabelecer os valores de remuneração dos serviços conforme legislação vigente, quando for aplicável e de outros não incluídos na citada legislação.

CLÁUSULA NONA: — A Prefeitura compromete-se a colaborar com a CELPA, no sentido de cumprir todas as exigências contidas na legislação em vigor, bem como a satisfazer as normas de serviços que forem expedidas pela CELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA: — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução, exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA em parcelas bimensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA devendo o referido tombamento ser feito por uma comissão composta de três elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e

oportunamente aplicado na integralização de ações desta Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensões adequadas para utilização a critério da CELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Deverá a Prefeitura conceder ainda, à CELPA, isenção de todos os impostos a taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais inclusive nos seus aspectos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — A arrecadação das taxas, tarifas e multas, será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: — A Prefeitura se compromete a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

V Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula Va., que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades, possam ser aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já como árbitro o Sr. Procurador Regional da República no Estado.

E para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 12 de dezembro de 1968.

Pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá
Raimundo Rodrigues da Cruz
Prefeito Municipal
Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki
Irawaldir Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:
José de Barros da Rocha
a) Ilegível

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO TAUÁ**
LEI N. 77/68

De: — 11 de dezembro de
1968

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá, esta-
tuiu e eu sanciono a seguinte
Lei:—

Art. 1.º — Fica o Prefei-
to Municipal de Santo Anto-
nio do Tauá, autorizado a fir-
mar convênio com a "Centrais
Elétricas do Pará S.A." —
CELPA — autorizando a re-
ferida empresa a explorar os
serviços de energia elétrica
neste Município, dentro das
seguintes condições.

I — A CELPA assumirá a
operação dos serviços de en-
ergia elétrica no Município de
Santo Antonio do Tauá, a tí-
tulo precário, até que lhe seja
outorgada a respectiva conces-
são, por decreto do Presidente
da República, nos termos das
Leis vigentes. O Município
não obstará a concretização
de tal ato, quer o mesmo se
tenha de realizar através de
outorga de nova concessão,
quer através de transferência
de concessão já existente.

II — Os bens e instalações
vinculados a serviços de en-
ergia elétrica já existentes no
Município, serão transferidos à
CELPA, na forma do dispo-
sto na cláusula XIIa.

III — Para fiel cumprimen-
to de suas obrigações, a CEL-
PA se propõe a executar os
seguintes serviços de obras:—

a) — Construção da Linha
de Distribuição que levará
energia elétrica de Belém pa-
ra Santo Antonio do Tauá;

b) — Obras civis necessá-
rias à construção da Rede de
Distribuição da Cidade, de
acôrdo com o projeto;

c) — Manutenção do siste-
ma;

d) — Operação e manuten-
ção do sistema de transmissão
e distribuição;

e) — Organização, contrô-
le e cobrança do serviço de for-
necimento de energia;

IV — Para consecução dos
objetivos enumerados na cláus-
ula anterior, bem como para
futuras ampliações, de acôrdo
com as necessidades do muni-
cípio, a CELPA empregará os
seguintes recursos:—

a) — Verbas federais de
qualquer natureza entregues à
CELPA para aplicação, a cri-
tério desta, nos serviços de
energia elétrica no Municí-
pio;

b) — Recursos próprios da
CELPA, de acôrdo com a pre-
visão orçamentária;

c) — Recursos provenientes
de verbas específicas federais
ou estaduais, destinadas aos
Municípios;

d) — Recursos provenientes
da Prefeitura;

e) — Recursos de outra na-
tureza, conseguidos pelo Mu-
nicípio;

V — Para execução dos ser-
viços especificados no anexo
referido na cláusula IIIa. que
corresponderão à primeira fa-
se de trabalhos, estão previs-
tos os seguintes recursos, de
cujo recebimento dependerá a
responsabilidade da empresa,
no cumprimento do seu pro-
grama inicial:

rias de funcionamento.

c) — Executar, na primeira
fase de sua implantação, as
obras delineadas no projeto e
especificações anexas ao pre-
sente instrumento.

d) — Construir, também na
primeira fase de trabalho, o
sistema de distribuição e trans-
missão, conforme consta do
mesmo trabalho, digo confor-
me consta do mesmo projeto.

e) — Dar assistência técni-
ca permanente para operação
e manutenção dos grupos mo-
to-geradores, quadros e aces-
sórios, inclusive conservação
limpeza e revisões periódicas
do equipamento eletro-mecâni-
co.

f) — Tomar tôdas as medi-
das que forem recomendadas
pelas condições técnicas do
serviço.

g) — Estabelecer normas
contrôle da operação dos equi-
pamentos e contrôle da produ-
ção.

h) — Estabelecer normas
uniformes para o serviço de
exploração, tais como ligações,
cortes, religações, contrôles e
fornecimentos, apresentação e
cobrança de contas, recolhi-
mento, contabilização, etc.

i) — Estabelecer os valores
de remuneração dos serviços,
conforme legislação vigente,
quando for aplicável, e de ou-
tros não incluídos na citada
legislação.

IX — A Prefeitura compro-
mete-se a colaborar com a
CELPA, no sentido de cumprir
todas as exigências contidas
na legislação em vigor, bem
como a satisfazer as normas
de serviço, que forem expedi-
das pela CELPA.

X — A Prefeitura consigna-
rá em seu orçamento anual,
quantia não inferior a 10%
(dez por cento) da renda bruta
geral do Município, para
integralizar ações da CELPA,
em nome do Município, dedu-
zidas as importâncias pagas
pelo seu consumo de energia
durante o ano, não podendo
contudo, essa dedução exceder
o limite de 40% (quarenta por
cento) da quota anual nesta
cláusula estipulada. Referida
dotação será entregue à CEL-
PA, em parcelas bimensais.

XI — A Prefeitura se obri-
ga a, devidamente autorizada
pela Câmara dos Vereadores,
ao ser assinado os termos des-
te convênio, transferir, medi-
ante avaliação, o acervo das an-
tigas instalações que for jul-
gado útil à CELPA, devendo
o referido tombamento ser
feito por uma comissão com-
posta de três elementos, sendo
um engenheiro, um contador
e um representante da Prefei-
tura. O montante apurado se-
rá creditado à Prefeitura na
CELPA e oportunamente
aplicado na integralização de
ações dessa Empresa.

XII — A Prefeitura se obri-
ga a doar terreno em localiza-
ção e dimensões adequadas pa-
ra utilização a critério da CEL-
PA.

XIII — Deverá a Prefeitura

conceder ainda, à CELPA,
isenção de todos os impostos e
taxas de sua competência, no
que diz respeito à implanta-
ção, ampliação e exploração
dos serviços de produção,
transmissão e distribuição de
energia elétrica, dentro dos
seus limites territoriais, inclu-
sive nos seus aspectos comer-
ciais.

XIV — A arrecadação das
taxas, tarifas e multas, será
feita diretamente pela CELPA,
sem ônus para a Prefeitura.

XV — A Prefeitura se com-
promete a colaborar com a
CELPA, nas medidas tomadas
para garantir a arrecadação to-
tal das tarifas e taxas, bem
como a não poupar esforços
no sentido de conseguir maior
número de ligações particula-
res.

XVI — A execução dos di-
versos serviços previstos está
condicionada ao fluxo dos re-
cursos especificados na cláusu-
la Va. que a critério da CEL-
PA, e de acôrdo com as pe-
culiaridades, possam ser apli-
cados.

XVII — Em qualquer mo-
mento o presente convênio
poderá ser modificado, desde
que ambas as partes estejam
de acôrdo, sendo que tdas as
modificações serão feitas por
escrito e com observância do
que sobre o assunto, dispuser
a legislação federal, estadual e
municipal.

XVIII — Os casos omissos
no presente convênio, serão
solucionados mediante arbitra-
mento, escolhido desde já co-
mo árbitro, o Sr. Procurador
Regional da República no Es-
tado.

Art. 2o. — Esta Lei revoga
as disposições da Lei 75/68, de
20 de novembro de 1968.

Gabinete do Prefeito Muni-
cipal de Santo Antônio do
Tauá, em 11 de dezembro de
1968.

a) Raimundo Rodrigues da
Cruz — Prefeito Municipal
a) Luis Ferreira Paiva — Se-
cretário Municipal.
(Ext. Reg. n. 3600 — Dia ...
28.12.68)

TÉRMO DE CONTRATO

N. 002/68

Térmo de Convênio en-
tre a Centrais Elétricas
do Pará S.A. — CELPA —
e a Prefeitura Municipal
de Oriximiná, neste Esta-
do, relativo à execução de
serviços de energia elétri-
ca neste município.

I — Partes em Convênio

Aos 14 (quatorze) dias do
mês de dezembro de 1968, a
Prefeitura Municipal de Ori-
ximiná, representada pelo De-
putado Antônio Guerreiro Gui-
marães, brasileiro, casado, de
ora em diante denominada sim-
plesmente Prefeitura e a Cen-
trais Elétricas do Pará S.A.,
sociedade de economia mista,
representada por seus Direto-
res, Drs. Jerzy Zbigniew Leo-
pold Lepecki, brasileiro, casa-
do, eng. civil e Irawaldyr Wald-
ner Moraes da Rocha, brasilei-

Fontes	NCR\$
Ministério Minas e Energia	
SUDAM	
CELPA	100.000,00
Prefeitura	
Total	

VI — A CELPA ficará obri-
gada a empregar no Município
todos os recursos que para tal
fim lhe forem especificamen-
te destinados, quer pela Pre-
feitura, quer pelos órgãos es-
taduais ou federais, não po-
dendo, sob pena de responsa-
bilidade criminal, empregar
em outras localidades, recur-
sos especificamente destina-
dos a este Município, para a
recuperação ou ampliação de
seu sistema de operação, ge-
ração ou distribuição de en-
ergia elétrica.

VII — Obriga-se o Governo
Municipal por outro lado, a
transferir à CELPA, todos os
recursos estaduais ou federais
que lhe forem destinados no
setor de energia elétrica, bem
como recursos próprios que
tenha de empregar neste se-
tor, além de comprometer-se
a, mediante apresentação dos
comprovantes de consumo,
efetuar o pagamento à CEL-
PA, mensalmente, dos valo-

res correspondentes à energia
elétrica consumida pelos seus
órgãos e com a iluminação
pública, de acôrdo com as ta-
rifas estipuladas pela legisla-
ção federal, sob pena de cor-
te do fornecimento de energia
e sujeitar-se, quando for o ca-
so, ao pagamento da respecti-
va taxa de religação e outras
cuja cobrança sejam autoriza-
das pela legislação em vigor.

VIII — Compromete-se a
CELPA, a cumprir além de ou-
tras, que lhe sejam cabíveis
por sua própria natureza, as
seguintes obrigações:

a) — Complementar e me-
lhorar todas as instalações de
geração atualmente existentes
na sede do Município, de mo-
do a satisfazerem as condições
de funcionamento e segurança
indicados pela técnica.

b) — Complementar e me-
lhorar as instalações de trans-
missão e distribuição existen-
tes, de modo a colocá-las em
condições técnicas satisfató-

ro, casado, advogado respectivamente Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas seguintes:

II — Objeto

Cláusula Primeira: — A CELPA assumirá a operação dos serviços de energia elétrica no Município de Oriximiná, a título precário, até que lhe seja outorgada a respectiva concessão, por decreto do Presidente da República, nos termos das leis vigentes. O Município não obstará a concretização de tal ato, quer o mesmo se tenha de realizar através de outorga de nova concessão, quer através de transferência de concessão já existente.

Cláusula Segunda: Os bens e instalações vinculados a serviços de energia elétrica já existentes no Município, serão transferidos à CELPA na forma do disposto na cláusula 11a.

Cláusula Terceira: Para fiel cumprimento de suas obrigações, a CELPA se propõe a executar os seguintes serviços e obras:

a) Complementação e melhoria das instalações de geração, transmissão e distribuição já existentes;

b) Obras civis necessárias à instalação das unidades geradoras, acessórios, quadros e serviços correlatos, conforme projeto anexo integrante do presente Convênio, devidamente autenticado pelas partes contratantes;

c) Instalação de grupos motogeradores com respectivos acessórios e quadros de con-

trôle, tudo conforme as especificações e desenhos constantes do anexo;

d) Construção do sistema de transmissão e distribuição constante do projeto anexo;

e) Operação e manutenção do sistema gerador;

f) Operação e manutenção do sistema de transmissão e distribuição;

g) Organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III — Recursos

Cláusula Quarta: — Para consecução dos objetivos enumerados na cláusula anterior, bem como para futuras ampliações, de acordo com as necessidades do Município, a CELPA empregará os seguintes recursos:

a) Verbas federais de qualquer natureza entregues à CELPA para aplicação, a critério desta, nos serviços de energia elétrica do Município;

b) Recursos próprios da CELPA, de acordo com sua previsão orçamentária;

c) Recursos provenientes de verbas específicas federais ou estaduais, destinadas aos Municípios;

d) Recursos provenientes da Prefeitura;

e) Recursos de outra natureza, conseguidos pelo Município.

Cláusula Quinta: — Para execução dos serviços especificados no anexo referido na cláusula 3a, que corresponderão à primeira fase de trabalhos, estão previstos os seguintes recursos, de cujo recebimento dependerá a responsabilidade da Empresa no cumprimento de seu programa inicial:

dições técnicas satisfatórias de funcionamento;

c) Executar, na primeira fase de sua implantação, as obras delineadas no projeto e especificações anexas ao presente instrumento;

d) Construir, também, na primeira fase do trabalho, o sistema de transmissão e distribuição, conforme consta do mesmo projeto;

e) Dar assistência técnica permanente para operação e manutenção dos grupos motogeradores, quadros e acessórios, inclusive conservação, limpeza e revisões periódicas do equipamento eletro-mecânico.

f) Tomar todas as medidas que forem recomendadas pelas condições técnicas do serviço;

g) Estabelecer normas para controle da operação dos equipamentos e controle da produção;

h) Estabelecer normas uniformes para o serviço de exploração, tais como ligações, cortes, religações, controles e fornecimentos, apresentação e cobrança de contas, recolhimento, contabilização, etc;

i) Estabelecer os valores de remuneração dos serviços conforme legislação vigente, quando for aplicável e de outros não incluídos na citada legislação;

j) Fixar os horários de funcionamento dos grupos Diesel — elétricos.

Cláusula Nona: — A Prefeitura compromete-se a colocar à disposição da CELPA, sem ônus para a Empresa, funcionários seus que, já tendo trabalhado na Usina ou de qualquer forma dado assistência a motores Diesel, forem, a critério da CELPA, considerados necessários para os serviços da Usina de luz.

Cláusula Décima: — A Prefeitura consignará em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, não podendo, contudo, essa dedução, exceder o limite de 40% (quarenta por cento) da quota anual nesta cláusula estipulada. Referida dotação será entregue à CELPA, em parcelas bimensais.

Cláusula Décima Primeira: — A Prefeitura se obriga a, devidamente autorizada pela Câmara dos Vereadores, ao ser assinado os termos deste Convênio, transferir, mediante avaliação, o acervo das antigas instalações que for julgado útil à CELPA, devendo o referido tombamento ser feito por uma comissão composta de três elementos, sendo um engenheiro, um contador e um representante da Prefeitura. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e

oportunamente aplicado na integralização de ações desta Empresa.

Cláusula Décima Segunda: A Prefeitura se obriga a doar terreno com localização e dimensões adequadas para utilização a critério da CELPA.

Cláusula Décima Terceira: — Deverá a Prefeitura conceder ainda à CELPA isenção de todos os impostos e taxas de sua competência, no que diz respeito à implantação, ampliação e exploração dos serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica dentro de seus limites territoriais, inclusive nos seus aspectos comerciais.

Cláusula Décima Quarta: — A arrecadação das taxas, tarifas e multas será feita diretamente pela CELPA, sem ônus para a Prefeitura.

Cláusula Décima Quinta: — A Prefeitura se compromete a colaborar com a CELPA nas medidas tomadas para garantir a arrecadação total das tarifas e taxas, bem como a não poupar esforços no sentido de conseguir o maior número possível de ligações particulares.

V — Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta: — A execução dos diversos serviços previstos está condicionada ao fluxo dos recursos especificados na cláusula 5a, que a critério da CELPA e de acordo com as peculiaridades, possam ser aplicados.

Cláusula Décima Sétima: — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

Cláusula Décima Oitava: — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados mediante arbitramento, escolhido desde já, como árbitro, o Senhor Procurador Regional da República no Estado.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 14 de dezembro de 1968.

Pela Prefeitura Municipal de Oriximiná

a) Raimundo Cantídio Bentes de Oliveira Guimarães
Pela Centrais Elétricas do Pará, S.A.

a) Eng.º Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki
Diretor-Presidente

a) Dr. Irawaldyr Waldner
Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
TESTEMUNHAS

a) José de Barros da Rocha
a) Zacarias Augusto Sardinha

Fontes

NCR\$

MINISTÉRIO MINAS E
ENERGIA
SUDAM
CELPA

100.000,00

PREFEITURA

3.

IV — Direitos e Deveres

Cláusula Sexta: — A CELPA fica obrigada a empregar no Município todos os recursos que para tal fim forem destinados especificamente, quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais, não podendo, sob pena de responsabilidade criminal, empregar em outras localidades recursos especificamente destinados a este Município, para recuperação ou ampliação de seu sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica.

Cláusula Sétima: — Obrigase o Governo Municipal, por outro lado, a transferir à CELPA, todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como recursos próprios que tenha de empregar neste setor, além de

comprometer-se a, mediante apresentação dos comprovantes de consumo, efetuar o pagamento à CELPA, mensalmente, dos valores correspondentes à energia elétrica consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

Cláusula Oitava: — Compromete-se a CELPA a cumprir, além de outras que lhe sejam cabíveis por sua própria natureza, as seguintes obrigações:

a) Complementar e melhorar todas as instalações de geração atualmente existentes na sede do Município, de modo a satisfazerem as condições de funcionamento e segurança indicados pela técnica;

b) Complementar e melhorar as instalações de transmissão e distribuição existentes, de modo a colocá-las em con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

LEI N. 1.499, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968

Autoriza o Prefeito Municipal de Oriximiná a firmar Convênio com a Empresa "Centrais Elétricas do Pará S/A" — CELPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica o Prefeito Municipal de Oriximiná autorizado a firmar Convênio com a "Centrais Elétricas do Pará S/A" — CELPA, transferindo para a exclusiva responsabilidade da referida Empresa todos os direitos da Prefeitura da exploração dos serviços de energia elétrica do Município compreendendo implantação, complementação, produção e operação, manutenção, distribuição e cobrança dos mesmos.

Art. 2o. — No Convênio a ser firmado entre a Municipalidade e a CELPA, deverá conter, entre outras, as seguintes obrigações:

I — Os bens e as instalações vinculadas a serviços de energia elétrica já existentes no Município que forem de interesse da CELPA serão transferidos à mesma mediante avaliação. O montante apurado será creditado à Prefeitura pela CELPA e aplicado na integralização de ações da referida Empresa.

II — Ficará a cargo da CELPA, com exclusividade, a operação e a manutenção dos sistemas de geração, transmissão, e distribuição de energia elétrica, bem como a organização, controle e cobrança do serviço de fornecimento de energia.

III — Obrigar-se-á a CELPA a empregar no Município todos os recursos que lhe forem destinados, quer pela Prefeitura, quer pelos órgãos estaduais ou federais para recuperação ou ampliação do sistema de operação, geração ou distribuição de energia elétrica do Município.

IV — O Governo do Município obrigar-se-á a transferir à CELPA todos os recursos estaduais ou federais que lhe forem destinados no setor de energia elétrica, bem como, comprometer-se-á a efetuar o pagamento dos valores de energia elétrica que fôr consumida pelos seus órgãos e com a iluminação pública, de acordo com as tarifas estipuladas pela legislação federal.

V — Obrigar-se-á a Prefeitura a consignar em seu orçamento anual quantia não inferior a 10% (dez por cento) da renda bruta geral do Município para integralizar ações da CELPA, em nome do Município, deduzidas as importâncias pagas pelo seu consumo de energia durante o ano, até o limite de 40% (quarenta por

cento) da quota anual aqui estipulada.

VI — A CELPA ficará isenta de todos os impostos municipais.

VII — A arrecadação das tarifas, taxas e multas será feita diretamente, sem ônus para a Prefeitura.

VIII — Em qualquer momento será permitida a alteração do Convênio, desde que ambas as partes estejam de acordo.

Art. 3o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 29 de outubro de 1968.

a) Altino Bentes de Oliveira

Guimarães

Prefeito Municipal

(Ext. Reg. n. 3601 — Dia ... 28.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Joana Pimentel de Oliveira, professor de 1a. entrada nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ariramba, distrito do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.414 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Júlia Jerônimo de Souza Pinheiro, professor de 1a. entrada nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caruarú, distrito de

Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.415 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital José Botelho Gil de Souza, professor da escola isolada masculina da Vila do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.417 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital MARIA TEREZA DA COSTA SILVA, professor de 3a. entrada nível 4, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.413 — 28/12/68 e 7, 17/1/69)

será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.416 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Valquiria Colares Contente, professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Benjamin Constant" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.417 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

ANUNCIOS

GELAR S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 1968.

As 10:00 horas, do dia 21 de dezembro do ano de 1968, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua Sede Social, à Av. Senador Lemos, n. 3.253, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Gelar S/A. — Indústrias Alimentícias, devidamente convocados por Editais publicados nos dias 13, 16 e 17 na Imprensa Oficial do Estado e nos dias 13, 14 e 15, no jornal Fôlha do Norte. Verificandose haver número legal para a reunião, conforme livro de Presença de Acionistas, foram abertos os trabalhos, sob a presidência do sr. dr. Harold Homci Haber, de acordo com o artigo 25º dos Estatutos Sociais. A seguir o sr. presidente, escolheu a sra. Risoleta Chaar Haber, acionista da Empresa, para secretariar os trabalhos. Os presentes dispensaram a leitura do Edital de Convocação, visto todos estarem ao par do assunto. Determinou, então, o sr. presidente, que a secretaria entregasse a cada acionista presente, cópia da Ata da reunião da Diretoria, realizada aos dez dias deste mês, bem como o parecer dos srs. Conselheiros Fiscais, datado de 12, também, do mês em curso, ditos documentos estavam assim redigidos:

Ata da reunião da Diretoria realizada aos 10 dias do mês de dezembro de 1968:

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1968, precisamente às 11:00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, reuniram-se os srs. Diretores de Gelar S/A. — Indústrias Alimentícias, a fim de estudarem uma proposta a ser enviada à apreciação do Conselho fiscal e Assembléia Geral Extraordinária. Depois de rápido debate, foi redigida a proposta mencionada, nos seguintes termos:

"A Diretoria de Gelar S/A. — Indústrias Alimentícias, submete a elevada apreciação dos srs. Conselheiros Fiscais e posteriormente a Assembléia Geral Extraordinária, a seguinte proposição:

1) Criação da Filial de Manaus, no Estado do Amazonas, com o capital inicial de NCr\$ 2.000,00.

Justificativa: No interesse natural de incrementar ainda mais os negócios da Empresa, a Diretoria achou por bem enviar a Manaus, para estudo da criação de uma filial naquela cidade, o Diretor, Dr. Harold Homci Haber, que viajou, em consequência, para aquela localidade no dia 17 de novembro, regressando a esta capital no dia 20 imediato. O Dr. Harold Homci Haber, em circunstanciado relatório, entregue a seus pares da Diretoria opinou favoravelmente, visto ter sentido que uma filial em Manaus somente bons resultados trariam à Empresa, não só pelos lucros advindos, como pela projeção do nome da Organização em outra praça. De início, a citada filial será instalada em prédio alugado, usando câmaras também alugadas, sendo, para esse fim, assinados pelas partes os contratos que fizerem necessários. A leitura do já citado relatório do sr. Dr. Harold Homci Haber, posto à disposição do Conselho Fiscal e Assembléia Geral Extraordinária, explica em detalhes a rentabilidade, condições favoráveis dos prédios e câmaras a serem alugadas, pessoal necessário ao serviço, atuação de concorrentes, transferência e recebimento de mercadorias etc.

2) Como prevê a Diretoria criação de filiais em outras praças, submete, ainda, à apreciação dos srs. Conselheiros Fiscais e Membros da Assembléia Geral Extraordinária, a seguinte alteração a ser introduzida nos Estatutos da Empresa:

"Capítulo I, Artigo 4º—A — A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional, a juízo da Diretoria.

Atenciosamente

aa) Dr. Harold Homci Haber — Diretor
Dr. Michel Homci Haber — Diretor
Dr. Orlando Homci Haber — Diretor

A seguir, foi encerrada a reunião, cuja ata, elaborada por mim, Guálter Silva Araújo, Assessor da Diretoria, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos diretores presentes.

Belém(Pa), 10 de dezembro de 1968.

Dr. Harold Homci Haber — Diretor
Dr. Michel Homci Haber — Diretor
Dr. Orlando Homci Haber — Diretor

Guálter Silva Araújo — Assessor da Diretoria, servindo como Secretário

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM 12 DE DEZEMBRO DE 1968

Os Conselheiros Fiscais de Gelar S/A. — Indústrias Alimentícias, abaixo assinados, depois de cuidadoso exame da Ata da Reunião da Diretoria, realizada aos 10 dias deste mês e, ainda, do Relatório firmado pelo Diretor Dr. Harold Homci Haber, tudo quanto à criação de uma filial na praça de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, são de parecer que os Membros da Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para às 10:00 horas do próximo dia 21, aprovelem ditas proposições, uma vez que as mesmas consultam aos interesses sociais.

Belém(Pa), 12 de dezembro de 1968.

aa) João da Silva Farid Massoud
Roberto Elias Farid Massoud
Manoel Dias Lopes

Após alguns debates, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de ser procedida à votação da matéria, verificando-se aprovação unânime pelos acionistas presentes. Reabertos os trabalhos, voltou a falar o sr. Presidente que declarou estar aprovada a criação da Filial de Manaus, Capital do Amazonas, com o capital inicial de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00), cujo início de atividades se verificará brevemente, ultimados que estão os trabalhos de escolha do local e pessoal que ali irá servir. Declarou, ainda o sr. presidente, a modificação introduzida nos Estatutos, como seja: "Capítulo I — Artigo 4º—A — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional, a Juízo da Diretoria".

Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, o sr. presidente encerrou os trabalhos, com palavras de agradecimentos aos srs. acionistas e conselheiros fiscais, pela confiança que sempre depositaram na atual Diretoria. A seguir, todos assinaram a presente ata, visto a terem achado conforme.

Belém(Pa), 21 de dezembro de 1968.

aa) Risoleta Chaar Haber — Secretária
Harold Homci Haber — Diretor
Dr. Orlando Homci Haber — Diretor
Margaret Huhn Haber
Ivete Haber dos Anjos
Dr. Michel Homci Haber — Diretor
Nazira Homci Haber — Diretora
Elza Xerfan Haber
Risoleta Chaar Haber

Esta é a cópia da Ata que se acha lavrada às folhas 8 e 9, do respectivo livro.

Belém(Pa), 21 de dezembro de 1968.

Risoleta Chaar Haber — Secretária

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Risoleta Chaar Haber Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 25 de dezembro de 1968.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos

Belém, 24 de dezembro de 1968.

a) Hegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 24 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo (três) 3 folhas de n. 15.831/33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3649/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de dezembro de 1968.

Oscar Faciola — Diretor

(Ext. Reg. n. 3.594 — Dia 28—12—68)

MÖLLER S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de "MÖLLER S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES", inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 04.895.272, realizada em primeira convocação, no dia 11 de dezembro de 1968.

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez (10) horas, em sua sede social à travessa Campos Sales, número 63, 4º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reunidos os acionistas de "MÖLLER S.A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES", representando mais de dois terços do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, teve início mais uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Rudolph Möller, Diretor Presidente da Empresa, que, em seguida, convidou o acionista senhor Hermano Cardoso Fernandes, para servir como secretário, com o qual compôs a mesa da Assembléia, declarando instalados os trabalhos e mandado proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições dos dias 15, 19 e 20 do mês de Novembro do corrente ano. Terminada a leitura do referido Edital o Presidente apresentou a Proposta da Diretoria redigida nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: Após o Balancete do primeiro semestre do exercício social corrente, verificamos existirem no nosso Passivo Não Exigível—(Patrimônio Líquido), saldos contabilizados sob as rubricas: "Fundo para Aumento do Capital"; "Lucros Suspensos"; e "Fundo de Correção Monetária"; — dos seguintes valores: — NCr\$ 27.376,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros novos); — NCr\$ 193.480,42 (cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros novos e quarenta e dois centavos); — e NCr\$ 18.343,44 (dezoito mil trezentos e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos); respectivamente. — Recursos estes que nos permitem a elevação do nosso Capital Social de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), cuja medida, vem atender ao desenvolvimento sempre crescente das nossas operações comerciais e torna-se em parte imperiosa por força de dispositivos legais, referente à incorporação do Capital dos valores escriturados nas contas: "Fundo para Aumento do Capital"; e "Fundo de Correção Monetária". — Isto exposto, esta Diretoria, propõe aos senhores acionistas, a elevação do nosso Capital Social acima mencionada, a qual será concretizada da seguinte maneira: Incorporação à conta "Capital" dos valores: NCr\$ 27.376,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e seis cruzeiros novos) contabilizado na conta "Fundo para Aumento do Capital"; — NCr\$ 18.343,44 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), contabilizado na conta "Fundo de Correção Monetária"; — e NCr\$ 179.280,56 (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) de parte da conta "Lucros Suspensos". — Aprovada que seja a proposta para esse aumento, torna-se mister a aprovação simultânea da reforma dos nossos Estatutos Sociais, que será restrita ao seu Artigo Quinto (5º), o qual passará a ter a seguinte redação: — "Artigo Quinto: O Capital Social, todo realizado, é de NCr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo). — Parágrafo único: — As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, quando solicitar o acionista possuidor. — Belém, 12 de Novembro de 1968. — aa) Rudolph Möller-Diretor Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes. Diretor. — Dulce Freire Möller — Diretora. — A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, favorável ao aumento do capital, nos termos propostos pela Diretoria. — Discutida a matéria objeto da reunião, foi unanimemente aprovado o aumento do Capital Social de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), na forma proposta, bem como a nova redação do Artigo Quinto (5º) e seu parágrafo, dos Estatutos Sociais. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos

pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada sem impugnação e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 11 de Dezembro de 1968. — aa) Rudolph Möller — Presidente. — Hermano Cardoso Fernandes-Secretário. — Dulce Freire Möller. — Roland Peter Möller. — Werner Hagmann de Figueiredo. — Maria Diana Möller Parry — Maria Helena Möller Steffen. — Maria Ina Möller Pingarilho. — A presente, datilografada em seis vias, é cópia autêntica da ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Möller S.A., Comércio e Representações, à qual me reporto.

Belém, 11 de Dezembro de 1968.

Hermano Cardoso Fernandes — Secretário

CARTORIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Hermano Cardoso Fernandes

Belém, 17 de dezembro de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos

Belém, 18 de dezembro de 1968.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 18 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 15.653/54 que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3608/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1968.

Oscar Faciola — Diretor

(Ext. Reg. n. 3.599 — Dia 28—12—68)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 1968

As 9 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 1968, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 2779, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade Amazônia Metalúrgica S.A. — Ametal. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", a existência de número legal, os acionistas elegeram, com base no artigo 34 dos estatutos sociais, para presidir os trabalhos, o Sr. Vinícius Bahury Oliveira, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou o Sr. Wilson Augusto Oliveira para secretariá-los. Em seguida, este procedeu à leitura do Edital de Convocação à reunião em curso, documento publicado, nos prazos legais, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", de circulação na cidade de Belém, e assim redigido: "AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL" — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da Sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 19 (dezenove) do corrente mês, às 9 (nove) horas, na sede social à Avenida Senador Lemos, n. 2779, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Aumento do Capital Social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais; 3) Emissão de ações preferenciais; e 4) O que ocorrer. Belém, 10 de dezembro de 1968, aa) Vinícius Bahury Oliveira, Diretor Presidente: Durval Machado Carvalho. Diretor Superintendente". Após, por solicitação do Presidente, passou o secretário a ler aos acionistas presentes os seguintes documentos "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Tendo pessoas jurídicas interessadas em investir recursos financeiros deduzidos do seu imposto de renda no projeto "AMETAL" processado na SUDAM seus pedidos de habilitação, em valor de NCr\$ 23.634,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos), pedidos estes já devidamente aprovados, permitindo, em consequência, que, na forma dos estatutos sociais possam ser referidos recursos financeiros absorvidos pela sociedade, é pro-

posto aos senhores acionistas seja autorizada a elevação do capital Social de NCr\$ 1.036.271,00 (hum milhão, trinta e seis mil, duzentos e setenta e hum cruzeiros novos) para NCr\$ 1.059.905,00 (hum milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e cinco cruzeiros novos), através da emissão e subscrição de 23.634 (vinte e três mil seiscentas e trinta e quatro) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Referidas ações somente poderão ser, na forma dos estatutos sociais subscritos por pessoa jurídica que a SUDAM oficialmente considerar habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos na forma da lei n. 5.174, de 1966. Se concedida referida autorização e efetivada pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM a correspondente subscrição de ações preferenciais, terão os estatutos sociais seu texto alterado, no artigo 6º (sexto), que deverá registrar a modificação do capital realizado. Belém, 2 de dezembro de 1968. aa) Vinícius Bahury Oliveira, Diretor Presidente, e Durval Machado Carvalho, Diretor Superintendente. — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL, tendo examinado, em todos seus aspectos e consequências, a matéria contida na proposta da Diretoria, datada de 8 de dezembro de 1968, relativa a elevação do Capital Social, através da incorporação de recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da legislação federal de incentivos à SUDAM e por pessoas jurídicas por esta entidade habilitadas assim como alteração dos estatutos sociais a fim de registrar referido aumento de capital, consideramos que convém aos interesses sociais, está conforme o projeto industrial aprovado pela SUDAM e, portanto, merece aprovação da Assembléia Geral. Belém, 5 de dezembro de 1968. aa) Victor Constante Portela, Edmar Burlamaqui Freire e Antônio Martins Junior, conselheiros. Em seguida, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos dois documentos que haviam sido lidos, e como nenhum dos acionistas sobre ela desejasse manifestar-se, foi aprovada por unanimidade. Informou depois o presidente que recebera da SUDAM comunicação através dos ofícios números 649 e 2670, de 29 de março de 1968 e 22 de novembro de 1968 respectivamente, que 5 (cinco) pessoas jurídicas haviam sido por aquela entidade oficialmente consideradas habilitadas a investir recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da lei número 5.174, de 1966, no projeto AMETAL, num total de NCr\$ 23.634,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros novos). Em consequência, decidiram os acionistas presente suspender os trabalhos da Assembléia Geral, a fim de ser, por essas 5 (cinco) pessoas jurídicas, subscrito o boletim especial emitido pela sociedade. Após o período de 30 (trinta) minutos foram retomados os trabalhos da Assembléia Geral, tendo o presidente informado que o boletim de subscrição fora preenchido pelas 5 (cinco) pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, as únicas que, na forma da legislação de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia e dos estatutos sociais, podiam fazê-lo, pois autorizadas por aquela entidade. Os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram o aumento do capital social, através da incorporação dos recursos subscritos pelas referidas pessoas jurídicas em ações preferenciais. Em seguida, os acionistas, também por unanimidade, aprovaram a seguinte alteração estatutária. O artigo 6º passará a ter a seguinte redação: Art. 6º — Tem a Sociedade o Capital de NCr\$ 1.059.905,00 (hum milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e cinco cruzeiros novos), representado por 310.000 (trezentas e dez mil) ações ordinárias e 749.905 (setecentas e quarenta e nove mil novecentas e cinco) ações preferenciais, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos acionistas presentes, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão novamente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 19 de dezembro de 1968. aa) CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, neste ato representada por seu Diretor Presidente Vinícius Bahury Oliveira; Vinícius Bahury Oliveira; Durval Machado Carvalho; Wilson Augusto Oliveira; Bernardino Praca Nogueira de Melo; Hilma Belo Oliveira; Lindanor Coelho de Miranda; Zennir de Oliveira Monteiro e Almério Bahury Oliveira. Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Wilson Augusto Oliveira — Secretário

CARTORIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Wilson Augusto Oliveira Belém, 28 de dezembro de 1968.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Ações Preferenciais (Lei n. 5.174 de 1966)

Subscritor	Quantidade	VALOR NCR\$
1 A. VIDIGAL — Sociedade estabelecida na cidade de Belém, Pa., à Rua 13 de Maio, 196, neste ato representada por seu titular, Sr. Antônio Barbosa Ferreira Vidigal.	2.144	2.144,00
2 CONSTRUÇÕES METALÚRGICAS LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, R. S., à Avenida Cairu, 259, neste ato representada por sua procuradora Assessora Técnica a Empresas Ltda. a) Milton Santos — Asteca	868	868,00
3 CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas — Sociedade estabelecida na cidade de Belém, Pa., à Avenida Senador Lemos, 95, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Vinícius Bahury Oliveira.	10.429	10.429,00
4 JOPEIR S.A. Comércio e Indústria de Ferro — Sociedade estabelecida em Minas Gerais, à Estrada BR-135, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vinícius Bahury Oliveira.	6.193	6.193,00
5 STOESEL SADALA — Sociedade estabelecida na cidade de Belém, Pa., Av. Gentil Bittencourt, 562, neste ato representada por seu procurador Haroldo Stoessel Sadalla	4.000	4.000,00
Total	23.634	23.634,00

CARTORIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de A. Vidigal, Milton Santos, Vinícius Bahury Oliveira (2) e Haroldo Stoessel Sadalla.

Belém, 26 de dezembro de 1968.

Em testemunho N.E.C.M. de verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos

Belém, 26 de dezembro de 1968.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 (cinco) vias foram apresentados no dia 26 de dezembro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de ns. 15.858/861 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3660/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de dezembro de 1968.

Oscar Faciola — Diretor

(Ext. Reg n. 3.604 — Dia 28—12—68)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A., realizada aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezessete (17) horas, na Avenida Governador José Malcher, número mil seiscientos e setenta (1670), local onde funciona o escritório-sede da Empresa, reunidos em primeira convocação acionistas da Força e Luz do Pará S.A., representando mais de dois terços (2/3) do capital social, com direito de voto, conforme constatado pelas assinaturas apostas às folhas oitenta e nove (89) do Livro de Presenças, com as declarações exigidas pela Lei, presentes o doutor Fernando Calves Moreira, Presidente da Assembleia Geral, e o senhor Vinícius Bahury de Oliveira segundo secretário, funcionando na ocasião como primeiro, tendo em vista o impedimento do senhor George Nor Franco, primeiro secretário, que compareceu na Assembleia como representante do acionista majoritário, Governo do Estado, declarou o Presidente instalada a Assembleia Geral. Os acionistas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, Prefeitura Municipal de Belém, Centrais Elétricas do Pará S.A., Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal do Pará e Associação Comercial do Pará fizeram-se representar pelos senhores Contador Aurélio Mósca, doutores Oswaldo Sabino de Freitas, Jerzy Lepecki, Oswaldo Trindade, Joaquim Antunes e Afonso Gadelha Simas, respectivamente, cujas credenciais foram julgadas conforme. Em seguida, a pedido do Presidente, o secretário leu o edital de convocação da Assembleia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado e na "A Província do Pará" nos dias 11, 12 e 13 do corrente, do seguinte teor: — "FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — Convocação de Assembleia Geral — A Diretoria da Força e Luz do Pará S.A. convoca os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral na sua sede à Avenida Governador José Malcher n. 1670, às 17,00 horas do dia 19 de dezembro corrente, quinta-feira, para deliberarem sobre o aumento do capital da Empresa. Belém, 19 de dezembro de 1968. a) José Jacintho Aben-Athar Diretor Vice-Presidente". Em apreciação a ordem do dia, o Presidente pediu fosse lida a justificativa da Diretoria pa-

ra o aumento do capital social, o que foi feito pelo secretário, inclusive parecer do Conselho Fiscal, aprovador da mesma, a seguir transcritos: — "FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — Justificativa do aumento de capital da Empresa. — Senhores Acionistas. Vimos, com o presente, e obedecendo ao preceito legal, justificar o aumento de capital para cuja aprovação foi essa Assembleia convocada. 1 — Efetivamente é por força da lei 5.073, de 18.08.66, que tornou obrigatória a correção monetária das empresas concessionárias de serviços de energia elétrica que, tal como fizemos o ano passado neste mesmo mês, tivemos de efetuar o cálculo para a deste ano, cujo resultado foi NCr\$ 3.805.923,18 assim: Líquido da correção em 1967 — NCr\$ 12.447.129,33; Idem em 1968 — NCr\$ 17.632.430,54; Diferença — NCr\$ 5.185.301,21; Correção da dívida da Eletrobrás — NCr\$ 1.379.378,03; Líquido deste ano — NCr\$ 3.805.923,18. E, como da correção do ano passado não foi aplicado, por não dar número inteiro de ação NCr\$ 2.980.929,33, temos para aplicar em aumento de capital neste ano NCr\$ 6.786.852,51. 2 — Ainda por força de lei, temos de incorporar ao capital da Empresa a importância de NCr\$ 128.991,84 (Cento e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Hum Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos) proveniente do imposto de renda do exercício passado e deste que esta Empresa não pagou, beneficiária que foi do favor concedido pelo Dec. 60.079 de 16.01.67 que regulamentou a Lei n. 5.173 de 27.10.66, criando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. O Dec. 60.079, em seu art. 48 estabeleceu que até o exercício de 1982 inclusive, gozarão de isenção do imposto de renda e quaisquer adicionais, os empreendimentos econômicos situados na área da SUDAM e por esta considerados de interesse para o desenvolvimento da região Amazônica. E o parágrafo 2o. do Art. 53, assim determina: — "O valor da redução ou isenção de que trata o art. 48 deverá ser incorporado ao capital da pessoa jurídica ou firma individual beneficiária, até o fim do exercício financeiro seguinte àquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal 3 — Destarte, dispomos para aumento obrigatório do capital da Empresa, neste exercício, de NCr\$ 6.915.844,35 (Seis Milhões, Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trin-

ta e Cinco Centavos), ou seja, a soma das duas parcelas a Correção Monetária mais Incentivo Fiscal. Ora, desde que mais de NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos) e menos de NCr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros Novos), implica em fração de quota de capital, só poderemos utilizar para o aumento deste ano, NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos), ficando na conta Fundo para Aumento de Capital o saldo de NCr\$ 2.415.844,35 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta e Cinco Centavos) a ser utilizado no próximo exercício. 4 — Ocorre que, entre os créditos de subscritores de ações, temos o da Prefeitura Municipal de Belém, no valor de NCr\$ 615.360,42 (Seiscentos e Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Dois Centavos), proveniente de quotas do Imposto Único de seu recebimento e relativas aos exercícios de 1963, 1964, 1965, 1966 e 1967, com cujo investimento nesta Empresa, a Prefeitura dá cumprimento à lei, quanto à aplicação da verba. Assim, vamos incorporar, também, ao capital da Empresa, NCr\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos) ficando a Prefeitura com o saldo na conta respectiva, de NCr\$ 360,42 (Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Dois Centavos). 5 — Portanto, o aumento de capital que vimos propor à doughta Assembleia, é de NCr\$ 5.115.000,00 (Cinco Milhões Cento e Quinze Mil Cruzeiros Novos), dos quais NCr\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos) pertencentes a um só acionista, e NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos) pertencentes a todos os acionistas na proporção de uma para cada três ações que possuam, ficando o capital da Empresa, com esse aumento, elevado para NCr\$ 18.615.000,00 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos). Esta, senhores acionistas, a justificativa que damos para o aumento de capital submetido à vossa decisão. Belém, 02 de dezembro de 1968. a) Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, Diretor-Presidente; José Jacintho Aben-Athar, Diretor Vice-Presidente; Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, Diretor Financeiro; Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Diretor Técnico; Wagner Gillet Machado, Diretor de Operações; Edmundo Moura, Diretor Administrativo. Ata da reunião do Conselho Fiscal

da Força e Luz do Pará S.A., realizada aos dois (2) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Aos dois (2) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968) convocados pela Diretoria, comparecemos à sede da Força e Luz do Pará S.A. à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, nesta capital, para emitir parecer sobre o aumento de capital a ser proposto em próxima reunião de Assembleia Geral. Pela exposição feita pela Diretoria e os cálculos que nos foram demonstrados o aumento de capital proposto de NCr\$ 5.115.000,00 (Cinco Milhões, Cento e Quinze Mil Cruzeiros Novos) elevando o capital da Empresa Força e Luz do Pará S.A. para NCr\$ 18.615.000,00 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos) dos quais NCr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos) proveniente de correção do imobilizado e NCr\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos) oriundos de subscrição de entidade jurídica, de direito público que faz o investimento em obediência a exigência legal, sendo, como todo ele realmente o é, nada mais que o cumprimento de dispositivo legal, torna-se ato compulsório e portanto que merece aprovação sem restrições. Belém, Pará, 02 de dezembro de 1968. a) Dr. Oswaldo Sabino de Freitas; Nestor Freire Arnaud; Dr. José Ribamar Monteiro Filho". Submetido o assunto à apreciação e em seguida à votação pelo Presidente, foi autorizado, pela unanimidade dos presentes, o aumento do capital de NCr\$ 13.500.000,00 (Treze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 18.615.000,00 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos). Em consequência do aumento em anexo, o acionista Oswaldo Trindade fez a necessidade de alteração dos Estatutos Sociais em artigo terceiro (3o.) e parágrafo único do artigo quarto (4o.), com o que concordaram os presentes. Assim, o artigo terceiro (3o.) dos Estatutos, passará a ter a seguinte redação: — "Art. 3o. — O capital da Sociedade é de NCr\$ 18.615.000,00 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Quinze Mil Cruzeiros Novos, dividido em 18.615.000 (Dezoito Milhões, Seiscentos e Quinze Mil) ações, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada, sendo 16.400.076 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos Mil e Setenta e Seis) ordinárias e 2.214.924 (Dois Milhões, Duzentas e Quator-

ze Mil, Novecentas e Vinte e Quatro) preferenciais". O parágrafo único do art. quarto (40.) passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único do Art. 4.º — A classe B de ações preferenciais constituir-se-á de uma emissão de 1.200 000 (hum milhão e duzentos mil) ações primitivamente 300.000 (trezentas mil) para atendimento do disposto artigo 20 da Lei 4.156 de 28.11.1962, com a redação que lhe deu o artigo 4.º da Lei 4.364 de 22.07.1964 e terá preferência no reembolso quando representar 10% (dez por cento) do capital social da Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos, declara encerrada a sessão às 17:50 (dezesete e cinquenta) horas. Da reunião, foi lavrada a ata que vai assinada por todos os presentes, depois de lida e aprovada. Belém, dezenove (19) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(aa) Fernando Calves Moreira — Presidente da Assembleia

Vinícius Bahury de Oliveira — Primeiro Secretário

Georgenor Franco — P/Governo do Estado

Georgenor Franco

Jerzy Lepecki — P/CELPA

Auréliô Mósca — P/ELE-TROBRAS

Oswaldo Trindade — P/BASA

Oswaldo Trindade

Joaquim Antunes P/Caixa Econômica Federal do Pará

Afonso Gadelha Simas P/Associação Comercial do Pará

Oswaldo Sabino de Freitas P/Prefeitura Municipal de Belém

Edmundo Moura

José Jacintho Aben-Athar

Luz Carlos Nogueira de Freitas

Confere com o original

Em 19 de dezembro de 1968.

JERZY LEPECKI — Diretor-Presidente da "Fôrça e Luz do Pará S.A."

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Jerzy Lepecki.

Belém, 23 de dezembro de 1968.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição

Messias

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta Cruzeros Novos.

Belém, 24 de dezembro de 1968.

(a) Tleofel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo quatro (4) folhas de n. 15835/38 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3654/68. E para constar eu, Cermen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de dezembro de 1968.

Diretor — OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 3595 — Dia 28.12.68)

MADÉIRAS DO PARÁ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Assembleia Geral Extraordinária

Convoco a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas desta empresa para se reunirem no dia três de janeiro de 1969 a fim de deliberarem sobre:

a) reforma dos Estatutos;

b) o que ocorrer.

Essa reunião se realizará na sede social à rua Ó de Almeida 378, nesta cidade, às 20 horas.

Belém, 24 de dezembro de 1968.

Antonio Pereira Vinagre Filho

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3603 — Dias 28, 31.12. e 1.1.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei

4.915, de 27.4.1963, faço público que requereram inscri-

ção no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos

Advogados do Brasil os Ba-

chareis em Direito José Ma-

ria de Vasconcelos Machado,

este em caráter definitivo, Ro-

berto Clodoaldo Arrais Ba-

tista Torres de Castro, Marly

Miranda de Assumpção, Fran-

cisco Gomes da Costa, Marcos

José Nahon, Douglas Gabriel

Dominones, Antonio Maria Fil-

gueiras Cavalcante e Afonso

Vitor Rodrigues Cardoso, es-

tes em caráter provisório, to-

dos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de dezembro de 1968.

(a) João Francisco de Lima

Filho

— 1.º Secretário --

(T. n. 14524 — Reg. n. 3577

— Dias — 25, 27, 28, 31.12.

68 e 1/1/69)

BRAGANÇA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. — "BRASA"

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de janeiro p. vindouro às 17 horas na sede de nossa filial à Rua Senador Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Reformulação dos Estatutos Sociais de acordo com a

Proposta da Diretoria;

b) O que ocorrer de interesse social.

Belém-Pará, 27 de dezembro de 1968.

a) Eurico Simões de Oliveira

Presidente

(Ext. Reg. n. 3610 — Dias 28, 31.12.68 e 1.1.69).

FÁBRICA AMAZÔNIA — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — "FAMASA"

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de janeiro p. vindouro, em nossa sede social, à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Alteração dos Estatutos Sociais de acordo com a recom-

endação da "SUDAM";

b) O que ocorrer de interesse social.

Óbidos-Pará, 27 de dezembro de 1968.

a) Fortunato Chocron —

Presidente

(Ext. Reg. n. 3609 — Dias 28, 31.12.68 e 1.1.69)

PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Pelo presente edital, e na forma da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.12.1968, ficam convocados os Senhores Acionistas de Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às

15:00 horas, do dia 30 do corrente mês e ano, na sede so-

cial à Trav. Campos Sales, 63;

11o. andar, para apreciação da seguinte pauta:

a — Deliberação sobre Lau-

do de Avaliação de Imóveis a serem incorporados ao patri-

mônio da sociedade;

b — Aumento de Capital Social;

c — Alteração dos Estatutos Sociais;

d — O que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3573 — Dias 28, 31.12.68)

IMACÔ S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convocamos os srs. acionistas de Imacô S.A. Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1968, às nove horas, em sua sede social sita à Av. Governador José Malcher n. 848, nesta Capital, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) reforma dos Estatutos sociais e

c) o que ocorrer.

Belém, 24 de dezembro de 1968.

Dr. Valmiki Sales Mendonça

Diretor

(T. n. 14531 — Reg. n. 3606 — Dia 28.12.68)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Convidamos os Srs. Acionistas de Ações Ordinárias a reunirem-se em nossa sede social no dia 30 do corrente às 16 horas para deliberarem sobre:

a) Aumento de capital

b) reforma do estatuto

c) o que ocorrer.

Belém, (PA), 20 de dezembro de 1968.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3565 — Dias 24, 27 e 28.12.68)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do S.P.U. no Pará

Edital n. 16/68 DP

A Delegacia do S.P.U. no

Pará, chama a atenção dos in-

teressados para o Edital n. 16/68 DP, publicado no Diário

Oficial do Estado de 18 do

mês corrente e afixado na por-

taria das Delegacias Fiscal e

Regional de Arrecadação no

Pará, pelo qual são convida-

dos os interessados a oferecer

ao estudo desta Delegacia —

plantas, documentos, de auten-

ticidade irrecusáveis, e outros

esclarecimentos concernentes

aos terrenos situados ao lon-

go da margem direita do rio

Guamá — trecho: Trav. do

Cano e Av. Alcindo Cacela —

Praça Princesa Isabel, nesta

cidade, no prazo de 60 dias, a

contar da data da publicação

supracitada, ou seja até 15 de

fevereiro de 1969, de modo a

bem orientar a Delegacia na

determinação da posição da li-

nha da preamar média do ano

de 1831 no local em referên-

cia.

Delegacia do S.P.U. no Pa-

râ, 18.12.68.

(Eng. Alcides Batista de Lima

— Chefe da Delegacia)

(Ext. Reg. n. 3504 — Dias 19,

28.12.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Rosa Reis Ferreira, professor de 3a. entrância, nível 4 do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste do DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.629 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Damasia Botelho de Oliveira, Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Santarém Novo, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.631 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Aurélio Sousa Maia, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Nossa Senhora Aparecida, no município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de novembro de 1968.

(aa) **Graciete de Lima Araújo**
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17391 — Dias — 27, 11, 12 e 27.12.1968)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Esmeralda Furtado Bezerra, professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.275 — Dias — 26.11, 11 e 25.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria da Conceição Lobo de Sousa, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.189 — Dias — 22.11 e 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Terezinha de Jesus Valente, professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "Pte. Dutra", no Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 18 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.183 — Dias — 22.11, 7 e 26.12.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Raimunda de Oliveira Borges, professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.630 — Dias — 6, 27.12.68 e 4.1.69)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Guilherme Calandrini Ribeiro, Servente, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Lauro Sodré", no Município de Mojú, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luis Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 17.628 — Dias — 4, 18.12.68 e 3.1.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.913

ACÓRDÃO N. 647
Apelação Penal da Capital
Apelante: — O Assistente
de Acusação
Apelado: — Otacílio Frazão
Relator: — Desembargador
Antônio Koury

I — A dúvida quanto a causa determinante da "nefrose de nefron distal" autoriza a absolvição do réu acusado de homicídio culposo.

II — Decisão confirmada. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que é apelante o Dr. Assistente de Acusação e apelado Otacílio Frazão:

ACORDAM os Desembargadores Membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de nulidade do processo, em negar provimento ao recurso.

Custas na forma da lei.

Baseado em inquérito policial-militar, o Dr. 6o. Promotor Público da Capital, instaurou Ação Penal contra Otacílio Frazão, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, com 42 anos de idade, residente e domiciliado em Belém, à Boulevard Doutor Freitas n. 3147, dando-o como incurso nas sanções do art. 121, parágrafos 3o. e 4o. do Código Penal Brasileiro.

Refere a inicial, em linhas gerais, que o acusado, funcionário do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no dia 1o. de novembro de 1967, por volta das 20,15 horas, recebeu uma solicitação do Hospital Geral de Belém, (Exército) para dosagem e transfusão de sangue, a fim de ser aplicado no paciente Julio Monteiro de Vasconcelos que se encontrava na mesa de operação. Efetuada a colheita, tipagem e cruzamento, o acusado ao apanhar o frasco contendo o sangue, trocou os vidros, levando para ser aplicado à vítima, o destinado a outro paciente. Após ter instalado a transfusão, voltou ao Banco de Sangue, ve-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

rificou o engano, dando logo, do fato, ciência por via telefônica, ao Hospital, mandando suspender a transfusão, quando a vítima já recebera cerca de 150 miligramas de sangue incompatível, o que lhe ocasionou a morte, segundo a certidão de óbito de fls. 39 que atestou "Úlcera Duodenal e Nefrose do Nefron Inferior". A necrópsia a que foi submetido a vítima (fls. 88) atesta como causa da morte — "Úlcera Péptica" e como mecanismo da morte — "Nefrose de Nefron Distal".

O acusado foi citado e interrogado, tendo sido defendido por advogado que apresentou defesa e arrolou testemunhas. No sumário, funcionou Assistente de Acusação.

Durante a audiência de julgamento o Dr. Promotor Público, após declarar que o processo era nulo pela natureza da investigação, não pediu a condenação do acusado, por lhe parecer incerta a causa da morte do paciente. O Assistente de Acusação pediu a condenação, ao passo que o defensor do Réu pediu sua absolvição, por não haver nos autos, provas evidentes de que a transfusão incompatível causou a morte da vítima.

Sentenciando no feito o Dr. Pretor absolveu o acusado, sob o fundamento de que não ficou provado, ter sido a transfusão, a causa da morte da vítima.

Houve apelação por parte do Assistente de Acusação que foi contra-arrazoada pelo advogado do Réu.

Nesta Instância, a Douta Procuradoria pediu a reforma da decisão "a quo" e consequente condenação do acusado, na pena mínima do § 3o. do art. 121 do Código Penal, aumentada de 1/3, conforme preceitua o § 4o. do citado artigo, com suspensão condicional da pena.

É o relatório.

Preliminarmente:

A preliminar de nulidade

do processo arguida tanto pelo Dr. Promotor Público, como pelo defensor do Réu, pelo fato da apuração da responsabilidade do acusado ter sido feita através de inquérito policial-militar, não merece acolhida. Em qualquer dos inquéritos poder-se-ia basear a Ação Penal, pois, durante a fase Judicial o Réu tem ampla defesa e, assim poderá contestar, requerer e apresentar provas, não havendo o prejuízo alegado.

A falta de defensor na fase policial, não constitui afronta ao disposto na Lei n. 4.611, de 2.4.1965, que modificou as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, § 3o. e 129 § 6o. do Código Penal. Mérito.

Conforme consta dos autos, o acusado foi acionado por crime culposo — Homicídio. Teria agido com negligência ao instalar uma transfusão de sangue na vítima, com material incompatível, o que determinou sua morte.

A necrópsia de Júlio Monteiro de Vasconcelos, não foi realizada pelo Instituto Médico-Legal, como de direito e sim pelo serviço especializado da Universidade Federal do Pará, tendo apontado como causa da morte "Úlcera Péptica" e como mecanismo letal "Nefrose de Nefron Distal".

Pela história dos autos, Julio Monteiro de Vasconcelos, militar de 42 anos de idade, em 16.10.1967, baixou ao Hospital Geral de Belém. Através do Relato Clínico constatou-se o seguinte: — Antecedentes pessoais — Úlcera Duodenal. Motivo da baixa — Dores abdominais ao nível epigástrico. "Vômitos. Pirose. Diz que se sentiu mal após a ingestão de uma cerveja. (fls. 93).

O "Exame do Doente" atestou "hematêses" frequentes há 24 horas — Dôr epigástrica contínua, com sensação de ardência. É portador de úlcera duodenal há bastante tempo e estava sob tratamento clínico

há mais de um (1) ano. Estado Geral relativamente bom. Optamos pela cirurgia. (fls. 93).

No dia 25.10.1967, foi submetido a uma "Gastrectomia subtotal transmesocólica da alça curta". (fls. 93).

No dia 28, após a retirada da sonda, como o paciente tivesse "vomitado" depois da ingestão de leite, foi-lhe recolocada a sonda.

Depois de sete dias de operado, foi solicitada radiografia do estômago, pois, o paciente apresentava sinais de obstrução alta". (fls. 44 — Depoimento do Dr. Tapajós — médico operador).

Constatada a "obstrução intestinal", o paciente foi ré-operado, às 20 horas do mesmo dia, isto é, em 1.º de novembro de 1967 e, durante o ato cirúrgico, recebeu cerca de 200 cc. de sangue incompatível.

A transfusão foi instalada pelo Réu que, momentos depois, verificando ter trocado o frasco destinado a vítima, por outro preparado para um paciente da Maternidade, apressou-se a comunicar o engano a anestesista. A transfusão foi interrompida para ser administrada outra, com sangue adequado.

Segundo as testemunhas ouvidas e a necrópsia, a transfusão incompatível desencadeou um processo renal que evoluiu até o óbito, às 8 horas do dia 4 de novembro — Nefrose de nefron distal.

O paciente fez hemólise (urina com sangue) não comprovada em exame de laboratório; cinco horas após a intervenção, feita a medicação no sentido de evitar uma insuficiência renal que se instalaria, o mesmo teve edema agudo do pulmão que se repetiu por mais quatro vezes, até o óbito. (fls. 45 — depoimento do Dr. Tapajós).

O Dr. Juiz "a quo" absolveu o acusado por não ter ficado suficientemente provado nos autos, ter sido a transfusão incompatível, a única causa da morte da vítima. Como vimos, pelo relato da

evolução do processo que trouxe como consequência a morte da vítima, durante o período que vai de 16 de outubro a 1.º de Novembro, ele apresentou-se com "vômitos" frequentes e sangrentos (hematêmese) (fls. 93), antes da primeira intervenção e, só "vômitos", após a retirada da sonda (fls. 44), "desidratação" fls. 78 — dep. da anestesista, "obstrução intestinal" e sofreu nova intervenção cirúrgica, de urgência. No curso da segunda operação, recebeu "sangue incompatível", f. 2 icterícia, hematuria (hemólise para as testemunhas), quatro edemas pulmonar agudo, oligúria (diminuição do volume de urina) anúria (volume urinário nulo) e choque, vindo a falecer às 8 horas do dia 4 de novembro, isto é, cerca de 60 horas após ao acidente com o sangue incompatível.

Segundo os doutos, a complicação renal é uma constante, nos casos de transfusão incompatível. Instalada, pode evoluir até o óbito ou regredir até a recuperação do paciente.

Mas, não é só a agressão por sangue incompatível, e isto é importante para o deslinde do caso em julgamento, que pode determinar a "Nefrose de Nefron Distal". Outras podem ser as causas, conforme atestam os médicos. O "choque", a intoxicação por sulfas, o síndrome do esmagamento podem ser relacionados entre as mais frequentes.

VAN SLYKE, entre outras causas, cita a "desidratação" e "choque" assinalando dez (10) casos em intervenções abdominais de urgência.

HERBUT, ao estudar a "nefrose de nefron inferior" (Distal), relaciona oito causas assinalando em 4.º lugar como elemento etiológico, a "obstrução intestinal". (HERBUT, P.A. Urological Pathologie — Pag. 549 e 550).

Estudando o assunto ALLEM diz que nos pacientes que desenvolveram o quadro comple-

to (Nefrose hemoglobinúrica), por sangue incompatível, a morte ocorre em 45% dos casos e entre o 4.º e o 18.º dia após a agressão.

Segundo BORDLEY, citado por ALLEM, A.C., em The Kidney, Medical and Surgical Diseases (pag. 242), a menor quantidade de sangue incompatível necessária para causar a nefrose hemoglobinúrica fatal, está em torno de 350 cc.

Como vimos, além da agressão incompatível, a vítima apresentou-se com vômitos, desidratação, obstrução intestinal e submeteu-se a operação abdominal de urgência, todos, segundo os técnicos, elementos etiológicos da "nefrose de nefron distal".

Será que a Nefrose Hemoglobinúrica responsável pela morte da vítima, teve como agente etiológico o sangue incompatível? Ou, quem nos afirma se não foram os outros fatores apresentados pelo paciente, os responsáveis pelo mecanismo da morte?

Estabelecida a dúvida, como deve ser resolvido o caso, uma vez que a negligência do Réu foi confessada?

A solução deve ser dada pelo "in dubio pro réu".

No Juízo Penal a dúvida e ausência de provas são equivalentes.

Condenar um possível culpado e condenar um possível inocente.

Assim, não merece reparos a decisão recorrida que era de ser confirmada.

Belém, 28 de novembro de 1968.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Antônio Koury, Relator. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de dezembro de 1968.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 18429)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Concurso de Contador e Contador-Auxiliar (C-25)

— AVISO —

Torno público, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso de Contador e Contador-Auxiliar (C-25), que a identificação das provas do referido concurso será feita no dia trinta (30) de dezembro corrente, às ... 17,00 horas, em sessão a ser realizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho, sendo franqueada a entrada dos interessados.

Secretaria da Comissão do

Concurso, em 23 de dezembro de 1968.

a) Aluizio Marçal Rodrigues
Secretário

VISTO:

Roberto Araújo de Oliveira
Santos

Juiz do Trabalho — Presidente da Comissão
(G. Reg. n. 18613)

PODER JUDICIÁRIO

* E D I T A L

Concurso de Oficial de Justiça (C-28) do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

A comissão encarregada da realização do Concurso de Oficial de justiça do quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em retificação ao Edital publicado neste Órgão no dia 24 de

dezembro de 1968, faz público, para conhecimento dos candidatos inscritos no referido concurso, que estabeleceu o seguinte calendário para a realização das provas:

Dia 11 de janeiro (Sábado) — Noite — 20 horas Português.

Dia 12 de janeiro (domingo) — Manhã — 8 horas Direito.

Tarde — 16 horas — Matemática.

As provas serão realizadas no prédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), situado à Av. Manoel Barata, n. 1873, nesta Capital, de acordo com o calendário acima estabelecido.

Outrossim, a Comissão, ainda para conhecimento dos candidatos, faz público que fixou as seguintes normas pa-

ra a perfeita realização das provas:

a) os candidatos deverão estar presentes ao local das provas, trinta minutos antes do seu início;

b) deverão ser utilizadas por todos os candidatos cassetes esferográficas de carga azul.

Belém, 26 de dezembro de 1968.

EDGAR OLYNTHO CONTENTE — Juiz do Trabalho — Presidente

CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA — Membro

DJALMA LOBATO MULLER — Membro.

* Reproduzido por ter sido do com incorreção no "D.O.", n. 21.441 de 24.12.68, originária da parte interessada.
(G. — Reg. n. 18609)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Editais Judiciais Edital de Citação

O Doutor Nairo Barata, Pretor de Bujaru, Comarca da Capital.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que o Ministério Público denunciou Joel Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Bujaru, como incurso no art. 129 do Código Penal Brasileiro.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente para citá-lo a fim de ser interrogado no próximo dia 15 de janeiro do ano entrante, às 9 horas, na sala das audiências da Pretoria, sita a Ten. Pinon, naquela cidade.

Eu José Waldir Nunes Marques, escrevão o datilografei e subscrevi de ordem do Pretor.

(a) José Waldir N. Marques
(G. Reg. n. 18.540)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a E. Neves & Cia., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 19989, no valor de duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e trinta centavos (NCR\$ 255,30), vencida em 14.12.68, por Vs. Ss., não aceita e não paga, a favor de Artes Gráficas Brasil Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represen-

tem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de dezembro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício

(T. n. 14532 — Reg. n. 3608 — Dia 28.12.68)

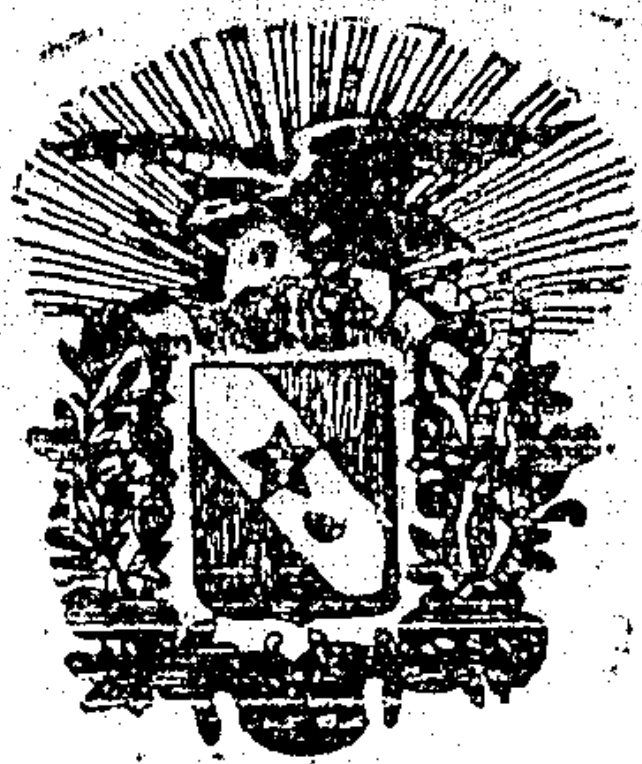
EDITAL

Faço saber por este edital a Elias Salum, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 6068, no valor de NCR\$ 1.455,10 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e dez centavos), vencida em 15.12.68, por Vs. Ss. não aceita e não paga, a favor de Mangotex Solaplor S/A Ind. de Artefatos de Borracha e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de dezembro de 1968.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício

(T. n. 14532 — Reg. n. 3607 — Dia 28.12.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SÁBADO, 28 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 1.645

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Maravvalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Deputado Antonio Amaral, faltou a sessão por motivo justificado. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, após a chamada, verificando haver número legal declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Presidente da ENASA, enviando a esta Assembleia os quadros demonstrativos relativos aos levantamentos procedidos por essa Empresa, alusivo a aquisição do óleo diesel e lubrificantes, feitos pela ENASA e pela SNAPP. Pela ENASA nos anos de mil novecentos e sessenta e quatro a mil novecentos e sessenta e oito; Do Prefeito Municipal de Belém, esclarecendo que o assunto do ofício trezentos e vinte e sete, barra sessenta e sete, desta Assembleia, sobre vendas de terras do Patrimônio Municipal, está sendo objeto de uma solução por parte de uma Comissão nomeada para tal fim; Do Presidente do Banco do Estado do Pará, informando que tão lo-

go possa ser situadas as normas traçadas pelo Banco Central, serão providenciados os estudos à criação de uma agência daquele Banco em Juruti; do Governador do Estado, informando que o Executivo já está estudando o aumento de vencimentos do funcionalismo no qual estão incluídos os médicos da Secretaria de Saúde, reivindicação formulada pelo Deputado Júlio Viveiros; Do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando que esse Egrégio Tribunal ao tomar conhecimento do ofício número quatrocentos e nove deste Poder, deliberou ser o assunto contido no mesmo, objeto de estudo e apreciação do novo Código Judiciário do Estado. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados: Vicente Queiroz, que se manifestou à respeito do local para o Estádio Estadual, aparteado pelo Deputado Antonio Mergulhão, informando que pertencera essa área, a Polícia Militar do Estado, mas que havia sido doada ao Ministério de Minas e Energia; Jorge Arbage, apresentou um Requerimento, para que fosse transcrito nos anais da Casa um artigo do jornalista Roberto Marinho, sobre o trabalho de D. Helder Câmara no nordeste brasileiro, aparteado pelos Deputados Maravvalho Belo e Laércio Barbalho que se mostraram contrário ao jornalista. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições, a seguir, passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projetos de lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Fêz uso da palavra o Deputado Arnaldo Moraes, que apresentou um Projeto de lei Complementar, dispondo sobre

os Planos Estaduais e os Organismos Plurianuais de Investimentos e dá outras providências. Como ninguém mais usasse da palavra o sr. Presidente submeteu a discussão e votação a matéria da Pauta. Em discussão, única, foram aprovados os Requerimentos duzentos e setenta e um, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Nicolino Campos; duzentos e setenta e dois, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Lourenço Lemos; trezentos e setenta e quatro, barra sessenta e oito, do Deputado Alvaro Freitas; duzentos e setenta e cinco, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Jorge Arbage, usaram da palavra para discuti-lo os Deputados João Reis, que se congratulou com a idéia do autor e informou já existir um requerimento de sua autoria com o mesmo sentido; Vicente Queiroz, mostrou-se favorável ao requerimento e teceu críticas à SUDAM por não ter aprovado um processo para um investimento neste Estado. Esgotada a matéria para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação Final os seguintes processos: oito, barra sessenta e oito, nove, barra sessenta e oito, doze, barra sessenta e oito, treze barra sessenta e oito, e vinte e um, barra sessenta e oito, todos do Governo do Estado, solicitando abertura de créditos especiais. O Deputado Laércio Barbalho, usando da palavra pela ordem, voltou a solicitar do Presidente a publicação das sessões no DIÁRIO OFICIAL e a vinda a Plenário do Processo que trata do aumento de vencimentos do pessoal do Departamento de Águas. Tendo na ocasião o Senhor Presidente informado que o assunto da publicação das sessões da Casa, não havia sido providenciado face haver procurado duas vezes o

AL para esse fim, sem entretanto haver logrado êxito, e o Processo do pessoal do Departamento de Águas, teria recebido uma mensagem do Governador do Estado, a qual tramitava na Comissão Competente e posteriormente viria a Plenário juntamente com o Processo. Continuou em Primeira discussão o Processo duzentos e vinte e nove, barra sessenta e sete, de autoria do Deputado João Reis. Usou da palavra o Deputado Arnaldo Moraes, que fez uma longa e minuciosa análise da matéria constatando poder o mesmo receber emenda na sua primeira discussão, sendo aparteado pelos Deputados Santino Corrêa, que protestou dizendo que, sendo o Processo inconstitucional não poderia receber Emenda; João Reis, criticou a atitude do Deputado Santino Corrêa; Brabo de Carvalho, dizendo que o parecer era quem dizia ser o processo inconstitucional, mas era válida a Emenda ao Processo. O Senhor Presidente informou ao orador que se o parecer provava a ilegalidade do Processo o mesmo não poderia receber Emenda. O orador seguinte foi o Deputado Massud Ruffeil, que iniciou seu discurso, e por ter se esgotado a hora ficou inscrito para a próxima sessão. O Senhor Presidente informou haver um convite da Paraense Transportes Aéreo, para a viagem inaugural de seus novos aviões no Rio de Janeiro, indicou os Senhores Deputados Alvaro Freitas e Júlio Aguiar para representarem o MDB e ARENA respectivamente, havendo protestos por parte do Deputado Arnaldo Moraes, que disse a ele caber indicar o representante do MDB. O Senhor Presidente informou estar aniversariando nesta data o Deputado Vicente Queiroz, e, em rápidas palavras saudou o aniversariante. Tendo o mesmo agradecido, na ocasião. O Presidente encerrou a presente sessão às dezoito horas, marcando outra para segunda-feira à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário,

será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO, Secretários Senhores Deputados ANTONIO GUERREIRO e ANTONIO MERGULHÃO. (G. Reg. n. 9650)

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Acindino Campos, Carlos Costa, Dário Dias, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Massud Ruffeil, Maravallho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Deputado SImpliciano Medeiros, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro, após a chamada verificando haver número legal declarou aberto os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente que constou dos seguintes officios: Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, enviando cópias autênticas do Requerimento e Projeto de Resolução número dez, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Valmor Clavarrina; do General Comandante da Oitava Região Militar da Amazônia, agradecendo a comunicação de que foi aprovada uma proposição de autoria do Deputado Alfredo Coelho, pelo transcurso do Dia da Vitória; Do Governo do Estado, informando ter o Executivo assinado convênio com a FSESP, em data de treze de maio do corrente; Do Gabinete do Ministro do Trabalho, agradecendo as congratulações formuladas pela exposição do Dia do Trabalho; Do Executivo encaminhando mensagens solicitando a abertura de créditos especiais. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fez uso da palavra o Deputado Antonio

Teixeira, manifestando-se à respeito dos vencimentos do funcionalismo público, propondo ao Governo uma melhoria para os mesmos, aparteado pelos Deputados Massud Ruffeil, Maravallho Belo, Antonio Mergulhão, favoráveis, e Alfredo Coelho que prestou esclarecimentos à respeito dos vencimentos do Funcionalismo desta Casa, o orador apresentou um Requerimento apelando ao Governador do Estado, que na mensagem de aumento nenhum funcionário venha a ganhar inferior ao salário mínimo vigente. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projetos de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém usasse da palavra, colocou em votação e discussão a matéria sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Laércio Barbalho, de congratulações ao Deputado Hélio Gueiros. Continuou com a palavra o Deputado Gerson Peres, manifestando-se contrário as congratulações, entretanto favorável a inserção do artigo do Deputado nos anais da Casa, apresentou uma emenda modificativa ao Requerimento, agradeceu na oportunidade a atenção do Deputado Queiroz, para um seu pedido à Comissão Parlamentar de Inquérito da Borracha, aparteado pelo Deputado Maravallho Belo contrário ao orador. O orador seguinte foi o Deputado Arnaldo Moraes que fez considerações sobre o assunto, afirmando estar o Deputado Queiroz representando o Pará, e não um Partido na Câmara Federal, aparteado pelo Deputado Gerson Peres contrário e Vicente Queiroz e Maravallho Belo favoráveis. Encerrada a discussão. Em votação, ressalvada a Emenda. Aprovado. Em votação a Emenda. Aprovada. Requerimento de autoria do Deputado Arnaldo Moraes, solicitando a inserção na Ata dos trabalhos da Casa, e telegrama enviado pelo vereador Abner Ferreira de Araújo, da Câmara Municipal de Alenquer. Usou da palavra o autor para encaminhar a votação, protestando contra a atitude do Presidente da Câmara de Alenquer em não acatar uma decisão do Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, aparteado pelos Deputados Gerson Peres e Amintor Cavalcante, favoráveis ao orador. Em votação. Aprovado. Deputado Arnaldo Moraes. Vg. Assembléia Legislativa Belém Pa-86 Santarém-Pa. 66 17 1450 — Prezado amigo. Comunico Presidente Câmara acaba desrespeitar decisão judicial Dr. Juiz Comarca Óbidos negando reintegrar-me cargo vereador vg licenciando toda bancada Gover-

no em pleno exercício ordinário Pt Peço denunciar Plenário Assembléia tão gritante decisão vg estou telegrafando sr. Presidente Tribunal vg Rádio Club Governador Estado et Dr. Juiz Óbidos vg solicito avisar meu advogado Pt Abraços Abner Pereira Araujo vereador. Foram aprovados em discussão única os Requerimentos duzentos e setenta e seis, barra sessenta e oito, do Deputado Jorge Arbage. Esgotada a hora destinada a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia, informando encontrar-se na ante-sala da Casa, o Senador Cattete Pinheiro, designando os Deputados Gerson Peres e Arnaldo Moraes para que trouxessem até ao Plenário o senador visitante o que foi feito, tendo o senador tomado assento a Mesa junto ao Presidente. Continuou em Primeira discussão o Processo duzentos e vinte nove, barra sessenta e sete, de autoria do Deputado João Reis. Continuou sua oração iniciada na sessão anterior, o Deputado Santino Corrêa, que fazendo uma análise minuciosa do parecer, provou a inconstitucionalidade do Processo, aparteado, pelo autor do Processo que se mostrou contrário ao orador, usou da palavra o Deputado Antonio Mergulhão mostrando-se contrário ao Processo e refutou na ocasião, as expressões publicadas em um jornal que o Deputado João Reis teria usado na sessão anterior. Encerrada a discussão. Em votação. Usaram da palavra pela ordem os Deputados Antonio Mergulhão solicitando de acordo com o Regimento, que a votação fosse nominal. Aprovado. Santino Corrêa solicitou verificação do "quorum" e solicitou ainda, a prorrogação da sessão até que a matéria fosse votada. A Presidência informou haver "quorum", e foi aprovada a prorrogação. Para encaminhar a votação, usaram da palavra os Deputados: João Reis, assumindo a responsabilidade de notas publicadas no jornal, saudou o Senador Cattete Pinheiro e fez considerações à respeito do Processo; Brabo de Carvalho, justificou-se como membro da Comissão de Constituição e Justiça, aparteado pelos Deputados João Reis, Maravallho Belo e Massud Ruffeil, contrários ao orador; Santino Corrêa afirmando que o parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, estava perfeitamente comprovado a inconstitucionalidade do Processo; Vicente Queiroz, afirmando lamentar a situação dos vereadores mas, votaria pela rejeição do Processo por ser inconstitucional. O Presidente informou que iria ser submetida a votação o parecer do Processo, os votos sim aprovariam

o Parecer, os votos não, rejeitariam. Feita a votação e procedida a contagem verificou-se: treze votos SIM e doze NÃO, de acordo com o Regimento o Senhor Presidente considerou aprovado o parecer. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezoito horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Senhor Presidente Deputado SIMPLICIANO MEDEIROS, Secretários Senhores Deputados ALFREDO COELHO e ANTONIO GUERREIRO. (G. Reg. n. 9652)

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Flávio Franco, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Massud Ruffeil, Maravallho Belo e Vicente Queiroz. Os Senhores Deputados Abel Figueiredo e Alvaro Freitas, faltaram por motivo justificado. O Senhor Presidente Deputado Alfredo Coelho, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Mergulhão e Santino Corrêa, após a chamada verificando haver número legal declarou aberto os trabalhos, mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes officios: Do Senhor Raimundo Monteiro Ramos, comunicando que assumiu o cargo de Prefeito Constitucional do município de Baião; Do Delegado Regional da SUNAB, prestando esclarecimentos à respeito de uma proposição do Deputado Fernando Barros, aprovado por esta Casa; do Executivo, encaminhando o Projeto de lei que atribui ao Montepio dos Funcionários públicos do Estado do Pará, o encargo de administrar os bens imóveis residenciais, sujeitos à locação, pertencente

ao Estado. Terminando a leitura do Expediente, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir, franqueou a palavra aos oradores inscritos. O primeiro orador foi o Deputado Alfredo Gantuss, que leu um pronunciamento do Ministro Jarbas Passarinho transcrito nos jornais desta Cidade, em defesa do Doutor Wanderlei Normando um dos Diretores do BASA. A seguir manifestou-se à respeito do problema do trânsito em nossa Capital, apresentou um Requerimento de apelo ao Governador do Estado para que autorize a Delegacia de Trânsito liberar duzentos táxis a fim de amenizar a situação problemática do trânsito; o orador seguinte foi o Deputado Massud Ruffeil, que denunciou irregularidades que estariam havendo no Matadouro do Maguari, aparteado pelo Deputado Flávio Franco que prestou esclarecimento sobre o assunto. Esgotado o tempo, o orador continuou inscrito para a próxima sessão. Ao passar para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Deputado Vicente Queiroz, solicitou verificação do "quorum". A Presidência informou haver "quorum". Ainda com a palavra pela ordem o Deputado Vicente Queiroz, solicitou uma recontagem dos Senhores Deputados, o que foi feito. Tendo a Mesa informado que havia em Plenário vinte e dois Senhores Deputados. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a Matéria sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Jorge Arbage, solicitando votos de louvor e congratulações ao Ministro Jarbas Passarinho. Usaram da palavra os Deputados Vicente Queiroz, manifestando-se solidário com o pronunciamento do Ministro, apresentou no final uma Emenda Substitutiva para que as solidariedades fossem endereçadas ao Diretor do BASA Wanderlei Normando; Jorge Arbage, explicou os motivos da congratulação ao Ministro do Trabalho Brabo de Carvalho, concordando com o autor do requerimento apresentou uma Emenda Aditiva: Alfredo Gantuss, lamentou que seu pronunciamento tenha dado origem a debates infrutíferos sobre o assunto, aparteado pelos Deputados Mário Cardoso e Jorge Arbage, contrários ao orador; Arnaldo Moraes, manifestou-se contrário aos requerimentos congratulatórios havido em Plenário, aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira favorável ao orador, e Jorge Arbage contrário e Alberto Castro que prestou informações ao orador, por o tempo estar esgotado ficou inscrito para a próxima sessão. Nada constando em pauta para a Segunda Parte da Ordem do Dia, o Senhor

Presidente facultou a palavra aos Senhores Deputados para explicação pessoal. Usaram da palavra os Senhores Deputados: Vicente Queiroz, lamentando que requerimentos congratulatórios tenham se tornado rotineiros neste Plenário; Gerson Peres, manifestando seu apelo ao Deputado Jorge Arbage, e apelando aos colegas para que se programassem, a levar a sério a matéria da pauta; Jorge Arbage, defendendo o seu requerimento afirmou estar usando de um direito regimental. O Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezessete horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte a hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ALFREDO COELHO, Secretários Senhores Deputados ANTONIO MERGULHAO e SANTINO CORRÊA. (G. Reg. n. 9649)

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Guimarães, Arnaldo Prado, Abbas Arruda, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Reis, Mário Queiroz, Nicolino Campos e Massud Ruffeil. O Senhor Presidente Deputado Alfredo Coelho, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Mergulhão e Santino Corrêa, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios: Do Senhor Geraldo Palmeira, Delegado Regional do Banco Nacional de Habitação, enviando a este Poder um exemplar do resumo das atividades daquele Banco no ano de mil novecentos e sessenta e sete; Do Ministro da Saúde, informando que a Fundação SESP, não tomou qualquer decisão no sentido do fechamento das Unidades Assistenciais; Do Ministro da Marinha, agradecendo as congratulações enviadas por este Poder pelo transcurso do aniversário do Dia da Vitória; Do Departamento de Trigo em Porto Ale-

gre, comunicando que atendeu solicitação desta Casa, concedendo mais quinhentas toneladas mensais de trigo para este Estado. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Massud Ruffeil, que continuou seu discurso sobre o Matadouro do Maguari, aparteado pelos Deputados Antonio Mergulhão e Gonçalo Duarte favoráveis ao orador; Mário Queiroz, manifestando-se sobre a necessidade de energia elétrica para o Interior, apresentou um Requerimento solicitando a intervenção do Governador do Estado junto a Centrais Elétricas do Pará Sociedade Anônima para que conclua a ligação à Cidade de Bragança; Abbas Arruda, apresentou um Requerimento, solicitando ao Delegado Regional do IBRA, estudar a possibilidade de um convênio entre as Coletorias Estaduais e Federais no Interior no Estado, a fim de que elas possam arrecadar os impostos destinados aquele órgão, onde não haja Casa Bancária. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Deputados. Usou da palavra o Deputado Jorge Arbage, que levou seu protesto contra seus colegas do Plenário pelo não comparecimento a sessão. Terminada a hora destinada ao Expediente e não havendo "quorum" para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezesseis horas, marcando outra para o dia seguinte a hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ALFREDO COELHO Secretários Senhores Deputados ANTONIO MERGULHAO e SANTINO CORRÊA. (G. Reg. n. 9653)

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Abbas Arruda, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Gerson Peres, Gonçalo Duarte,

Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Arnaldo Moraes, Massud Ruffeil, Maravalho Belo e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Alfredo Coelho, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Mergulhão e Santino Corrêa, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do Expediente que constou dos seguintes ofícios. Do Prefeito Stélio Maroja, comunicando o recebimento do ofício trezentos e setenta e nove, barra sessenta e oito, desta Casa, transmitindo o apelo ao Deputado Alvaro Freitas, informa haver remetido o expediente à Secretaria de Obras e Urbanismo, com a recomendação de pronto atendimento; Do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, congratulando-se com os Senhores Deputados que votaram favorável ao projeto que visava criar ajuda de custo aos vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os Deputados João Augusto que referenciou a memória do Dr. Dilermando Menescal, e apresentou um Requerimento de pesar à família enlutada, subscrito por diversos Deputados; Gerson Peres lançou um protesto contra o pronunciamento do Senhor Amaral Paixoto no qual propunha uma guerra civil para o País, aparteado pelos Deputados Massud Ruffeil, Vicente Queiroz contrário ao orador e Gonçalo Duarte favorável. O Senhor Presidente interrompendo o orador, informou encontrar-se na ante-sala da Casa, o Deputado paulista Shiro Kiono, indicou o Deputado Arnaldo Moraes e Alfredo Gantuss para que trouxessem até o Plenário o Deputado visitante, o que foi feito. O Senhor Presidente designou ainda os Deputados Acindino Campos, Mário Cardoso e João Augusto, para representarem esta Assembléia no funeral do Dr. Dilermando Menescal. Por ter se esgotado a hora destinada ao Expediente, e não haver "quorum" para a Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente considerou inscrito para a próxima sessão o Deputado Gerson Peres e encerrou a presente sessão às dezesseis horas, marcando outra para segunda-feira a hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado ALFREDO COELHO Secretários Senhores Deputados ANTONIO MERGULHAO e SANTINO CORRÊA. (G. Reg. n. 9654)